

SFC2021 Programa no âmbito do FAMI, FSI e IGFV

Número CCI	2021PT65ISPR001
Título em inglês	Programme Portugal - ISF
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programme Portugal - ISF
Versão	1.2
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1/jan/2021
Elegível até	31/dez/2029
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Número da decisão de alteração do Estado-Membro	
Data de entrada em vigor da decisão de alteração do Estado-Membro	
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Não

Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas	4
2. Objetivos Específicos & Assistência Técnica	9
2.1. Objetivo específico: 1. Intercâmbio de informações	10
2.1.1. Descrição do objetivo específico	10
2.1.2. Indicadores.....	15
Quadro 1: Indicadores de realizações	15
Quadro 2: Indicadores de resultados	16
2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção	18
Quadro 3: Repartição indicativa	18
2.1. Objetivo específico: 2. Cooperação transfronteiriça	19
2.1.1. Descrição do objetivo específico	19
2.1.2. Indicadores.....	24
Quadro 1: Indicadores de realizações	24
Quadro 2: Indicadores de resultados	25
2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção	28
Quadro 3: Repartição indicativa	28
2.1. Objetivo específico: 3. Prevenção e combate ao crime	29
2.1.1. Descrição do objetivo específico	29
2.1.2. Indicadores.....	35
Quadro 1: Indicadores de realizações	35
Quadro 2: Indicadores de resultados	36
2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção	38
Quadro 3: Repartição indicativa	38
2.2. Assistência técnica: TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)	39
2.2.1. Descrição	39
2.2.2. Repartição indicativa da assistência técnica nos termos do artigo 37.º do RDC.....	41
Quadro 4: Repartição indicativa	41
3. Plano financeiro	42
3.1. Dotações financeiras por ano.....	42
Quadro 5: Dotações financeiras por ano.....	42
3.2. Dotações financeiras totais	43
Quadro 6: Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional	43
3.3. Transferências.....	44
Quadro 7: Transferências entre fundos de gestão partilhada ¹	44
Quadro 8: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta ¹	45
4. Condições habilitadoras.....	46
Quadro 9: Condições habilitadoras horizontais.....	46
5. Autoridades do programa	54
Quadro 10: Autoridades do programa	54
6. Parceria	55
7. Comunicação e visibilidade.....	57
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos	59
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas	60
A. Resumo dos principais elementos.....	60
B. Detalhes por tipo de operação.....	61
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas.....	62
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.)	62
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.....	63
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser	

utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.	64
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.	65
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados...	66
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos.....	67
A. Resumo dos principais elementos.....	67
B. Detalhes por tipo de operação.....	68
Apêndice 3.....	69
Instrumento temático.....	69
DOCUMENTOS.....	70

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas iii), iv), v) e ix) do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

1. ENQUADRAMENTO

O sistema nacional de segurança interna exerce-se nos termos da Constituição e da lei e pauta-se pela observância dos princípios do Estado de direito democrático, dos direitos, liberdades e garantias e das regras gerais de polícia. O supradito sistema tem como órgãos o Conselho Superior de Segurança Interna, o Secretário-Geral e o Gabinete Coordenador de Segurança. Adicionalmente, são relevantes a Unidade de Coordenação Antiterrorismo, o PUC-CPI, os Gabinetes coordenadores de segurança regionais e distritais, as AAL e as Forças Armadas.

Muito em resultado do modelo de governança supramencionado, mas sobretudo do empenho de cada AAL, PT é considerado um dos países mais seguros do mundo, ocupando, em 2020, a 3ª posição no Índice Global de Paz. Entre a aprovação da Lei de Segurança Interna (2008) e 2021, a criminalidade geral passou de 421 037 para 301 394 participações e, dentro desta, a criminalidade violenta e grave diminuiu de 24 317 para 11 614 participações. Atualmente, a criminalidade violenta e grave representa 3,9% de toda a criminalidade participada em PT. Os resultados de 2021 constituem o valor mais baixo dos últimos 10 anos.

Não obstante a situação muito favorável em que PT se encontra em matéria de segurança interna, subsistem potencialidades e ganhos de eficiência por explorar e problemas e necessidades a mitigar, nomeadamente no que concerne à criminalidade grave e organizada, os quais são escarpados no ponto seguinte.

2. PRINCIPAIS DESAFIOS E NECESSIDADES

Em PT, o tráfico de estupefacientes é uma das principais áreas de atuação do crime organizado. Aliás, a posição geográfica de PT tem favorecido o trânsito de grandes quantidades de: 1) cocaína proveniente da América Latina; 2) heroína da África do Sul; 3) haxixe de Espanha e Marrocos. Em 2021 foram apreendidas 15,5 toneladas de haxixe, 10 toneladas de cocaína, 73,6 kg de heroína e 9 561 comprimidos de *ecstasy*. As estruturas criminosas envolvidas neste tipo de tráfico são organizadas dispondo de células de apoio logístico em PT que facilitam a introdução do produto no mercado europeu. A função destas células varia consoante o *modus operandi* utilizado, as rotas e as quantidades traficadas. Durante 2021, a situação pandémica e as medidas implementadas introduziram perturbações nos circuitos e nas dinâmicas do tráfico, originando novos *modi operandi* para fazer chegar o produto aos consumidores (mercados *online*, plataformas digitais e redes sociais).

No atinente à criminalidade informática, sublinha-se a tendência de crescimento no n.º de crimes registados nos últimos anos, totalizando, em 2021, 1 496 crimes. No domínio do cibercrime distinguem-se:

- Crime ciberdependente – aumento no n.º de casos investigados, com especial enfoque na fraude *online*. O *pishing* bancário e o *vishing* registaram subidas acentuadas. O *ransomware* continua a ser a forma de sabotagem informática mais comum, tendo afetado sobretudo instituições do Estado e PME. As fraudes com recurso à engenharia social revelam tendência de crescimento. Observa-se um aumento da espionagem através de ameaças persistentes, tecnologicamente avançadas, direcionadas a centros de informação do Estado. Os grupos mais fortes a atuar em PT têm origem em BR e no continente africano.
- Exploração sexual de menores *online* – a posse, distribuição e venda de pornografia de menores *online* é a que revela maior grau de organização, envolvendo fluxos entre vários países. O *modus operandi* tem como prevalência de distribuição os canais de comunicação comuns. Contudo, registou-se um aumento do uso de plataformas *mobile* encriptadas para troca de imagens. Em termos evolutivos, prevê-se um aumento no uso de plataformas *mobile*, de conversação e troca de ficheiros *standard* por natureza encriptada.
- Fraude em meios de pagamento – aumento no n.º de crimes relativos ao uso fraudulento de cartões de crédito em plataformas *online*. A crescente facilidade na utilização da internet para adquirir produtos/serviços tem facilitado a consumação da fraude. A atividade de *kimming* duplicou. Paralelamente, assistiu-se ao crescimento do uso das características do sistema MBWAY para

cometimento de fraudes em massa, com recurso a técnicas de engenharia social. Relativamente aos seus autores, registou-se uma diminuição dos grupos com origem no leste da Europa e o aumento de redes originárias de BR.

- Branqueamento de capitais – foram desenvolvidas investigações que permitiram desarticular importantes grupos em atividade em PT, ou que usaram o sistema bancário português para o cometimento de ilícitos. Do ponto de vista quantitativo, o branqueamento com origem no cibercrime continua a ser o mais comum em PT. Trata-se de uma atividade muito disseminada não sendo expectável que diminua no curto prazo. Os suspeitos identificados são cidadãos comunitários.

Relativamente à criminalidade económico-financeira, confirma-se a tendência de aumento do n.º de crimes informáticos ou praticados em meio informático. Confirma-se, igualmente, o aumento de crimes em que as vítimas se encontram fora de território nacional, com transferências financeiras remetidas para contas bancárias nacionais de passagem, abertas por testas de ferro que se deslocam a PT para constituição de empresas, sem visarem atividade económica efetiva. Os principais tipos de crime foram, em 2021: as burlas (exceto burlas tributárias), o abuso de confiança fiscal, o abuso de confiança contra a segurança social e a fraude fiscal.

No concernente à imigração ilegal, e como fenómenos criminais relevantes, destaca-se o TSH e crimes conexos. A exploração laboral continua a ser um fenómeno presente em PT: trabalhadores sobretudo nacionais da Roménia, Moldávia, Paquistão, Nepal e Índia, foram recrutados para o trabalho em campanhas sazonais sendo transportados para as explorações onde passam a trabalhar e a residir. A extensão geográfica dos locais onde são colocados a trabalhar dificulta a atuação das entidades de fiscalização. Em 2021, foram sinalizados 26 menores e 273 adultos como presumíveis vítimas de TSH em PT. No que se refere a crimes de casamento por conveniência, destaque para a transnacionalidade e a dimensão dos meios logísticos e financeiros associados a esta atividade criminosa.

A prevenção e combate dos principais tipos de criminalidade registados em PT em muito depende de um modelo de intercâmbio de informações e de cooperação técnico-policial eficaz e eficiente, observando-se nesta matéria um investimento nacional significativo, mas que apresenta dificuldades que importam mitigar no futuro próximo. Em matéria de intercâmbio de informações, sublinha-se o fracionamento dos sistemas de pesquisa, tanto a nível nacional como internacional, o que por sua vez origina ineficiências na atividade operacional e na investigação, bem como os acessos manuais, maioritariamente intermitentes e de utilização díspar entre os vários organismos. No que se reporta à cooperação técnico-policial é claro que as AAL portuguesas têm vindo a intensificar as operações conjuntas, seja através de patrulhas mistas, da realização de exercícios ou outras operações conjuntas. Não obstante, reconhece-se a necessidade de reforçar a cooperação, quer em matéria de capacitação das estruturas e dos RH envolvidos, bem como através do reforço da presença nacional em organismos europeus e internacionais que ainda se mantém aquém do desejável.

3. ESTRATÉGIA NACIONAL E CONTRIBUTO DO FSI PARA APOIAR O SEU DESENVOLVIMENTO

Sendo verdade que a situação de PT em matéria de segurança é favorável, também é verdade que existe um manancial de potencialidades a explorar e de realidades criminosas a prevenir/combater. De facto, a partir do ponto anterior fica claro o surgimento de novos atores e de novas ameaças à segurança e a natureza difusa dos riscos que lhes estão associados. Fica, ainda, evidente que a utilização das novas tecnologias coloca problemas acrescidos de segurança às organizações públicas e privadas, bem como aos cidadãos.

No atinente a potencialidades a explorar, PT assume a cooperação técnico-policial e a partilha de informações (reforçada com a PIIC cofinanciada pelo FSI), que são a essência do funcionamento do sistema de segurança interna, como 2 vetores cruciais no esforço nacional de redução de ameaças e riscos para as comunidades portuguesa e europeia.

Em matéria de cooperação técnico-policial, a estratégia nacional passa por assegurar a presença de peritos nacionais nos organismos internacionais e nas agências europeias (Interpol e Europol) e noutros quadros como a EUROGENDFOR, bem como a participação de elementos das AAL em missões internacionais, em particular, no âmbito da UE. É, ainda, fundamental reforçar a cooperação técnico-policial, em particular, com ES e outros EM, com países da CPLP e com países do Norte de África/Bacia do

Mediterrâneo.

Já no atinente à partilha de informações, sublinha-se, desde logo, a criação da Unidade para a Cooperação Policial Internacional que inclui o PUC-CPI. O PUC-CPI integra representantes do Gabinete Nacional Sirene, o Gabinete Nacional da Interpol, a Unidade Nacional Europol, o ponto de contacto para os oficiais de ligação, os pontos de contacto das “Decisões Prüm” e os CCPA. Nesta área é fulcral continuar a apostar na melhoria das bases de dados nacionais (assegurando a qualidade e o acesso aos dados delas constantes), bem como na interoperabilidade das mesmas e com os sistemas europeus relevantes.

No concernente à prevenção e combate da criminalidade, PT assume a necessidade de redimensionar a sua capacidade de atuação num ambiente de segurança pautado pelos problemas e pelas ameaças já mencionados. A eficácia das AAL não é questionável, mas a sua eficiência pode ser melhorada, por via de: 1) renovação das infraestruturas, o reequipamento e a melhoria dos seus meios e capacidades táticas, tecnológicas e operacionais (incluindo através de projetos-piloto), fazendo assim face à constante evolução e mutação das formas de crime e dos *modi operandi* associados; 2) qualificação dos seus RH a fim de estarem melhor preparados para as exigências inerentes aos novos riscos e fenómenos de criminalidade; 3) promoção de programas de policiamento de proximidade e de parcerias de segurança comunitária, focados em grupos especialmente vulneráveis; e 4) reforço dos efetivos das AAL em trabalho operacional.

Em face do exposto, bem como de um processo de consulta aos principais *stakeholders* do sistema de segurança interna, resulta a necessidade de mobilizar os 3 objetivos específicos do FSI 21-27, nos termos que se seguem. Naturalmente que o contributo do Fundo não cobre todas as necessidades de financiamento daquelas AAL, representando antes uma seleção criteriosa das medidas de execução a cofinanciar através do Fundo, atendendo ao seu âmbito de aplicação, bem como à alocação financeira atribuída a PT.

Neste ponto importa clarificar que é opção de PT financiar a atividade no âmbito do EMPACT (onde a participação nacional é relevante, estando PT presente nas 15 prioridades criminais 22-25) através dos apoios da Europol (EMPACT *High Value Grants* e *Low Value Grants*) e dos orçamentos das entidades nacionais envolvidas. É, ainda, opção financiar a interoperabilidade dos sistemas de grande escala da União via IGFV 21-27.

- OE1 – Intercâmbio de informações, que contribui para as medidas de execução: 1) assegurar a aplicação uniforme do acervo da União [...]; 2) instaurar sistemas de informação da UE [...] incluindo a garantia da respetiva interoperabilidade; 3) apoiar medidas nacionais [...] incluindo a interligação de bases de dados [...].

O OE1 visa promover a conclusão da implementação das recomendações da Sch-Eval 2017 com implicações financeiras. Visa, ainda, o reforço da interoperabilidade dos sistemas de informação (ESP/CIR/MID), a desmaterialização de procedimentos e a modernização da infraestrutura tecnológica de suporte ao intercâmbio de informações, assegurando-se a ligação a sistemas de informação e redes de comunicação relevantes. Concomitantemente, o OE1 apoia o reforço dos sistemas estratégicos nacionais de informação e a criação de uma interface de serviços comum com implementação descentralizada que permita a cada entidade disponibilizar/consultar as pessoas procuradas em território nacional.

O OE1 permite, ainda, assegurar a capacidade de (des)criptação de informação, bem como desenvolver novas bases de dados e módulos de investigação criminal das AAL.

- OE2 – Cooperação transfronteiriça, que contribui para as medidas de execução: 1) reforçar o número das operações dos serviços de aplicação da lei envolvendo dois ou mais EM [...]; 2) melhorar a coordenação e reforçar a cooperação das autoridades competentes [...].

O OE2 visa reforçar a cooperação entre AAL, apostando no robustecimento da estratégia de análise de risco e apoiando a utilização de equipas e operações conjuntas. Concomitantemente, prevê-se apoiar o reforço da presença de agentes de ligação nos organismos internacionais relevantes e a elaboração de protocolos operacionais na prevenção e repressão das formas de criminalidade nas zonas fronteiriças previstas na alínea a) do n.º 4 do artigo 41.º da CAAS.

- OE3 – Combate e prevenção à criminalidade, que contribui para as medidas de execução: 1)

umentar a formação, os exercícios e a aprendizagem [...]; 2) explorar as sinergias congregando os recursos [...]; 3) identificação precoce, a proteção e o apoio a testemunhas [...]; 4) adquirir os equipamentos necessários [...]; 5) proteger infraestruturas críticas [...]

O OE3 visa reforçar a qualidade e a inovação dos serviços prestados pelas AAL, assumindo-se como projetos emblemáticos a capacitação dos RH que operam com criminalidade organizada e a implementação de um programa nacional de prevenção da radicalização junto de comunidades estratégicas. Concomitantemente, prevê-se reforçar os serviços nacionais de apoio a testemunhas, informadores e vítimas de crimes, bem como alargar a capacidade de proteção de infraestruturas críticas. O OE3 permite modernizar os serviços de investigação e inativação de engenhos explosivos, as estruturas de prevenção e combate aos ilícitos tributários e económico-financeiros e os serviços de recolha de produtos NRBQ. Permite, ainda, alargar a capacidade de resposta nas áreas periciais e forenses, organizar a intervenção ao nível da proteção de infraestruturas críticas e assegurar o apetrechamento tecnológico das AAL.

A demais atividade operacional das AAL, assim como a requalificação das suas infraestruturas e aquisição de equipamento, é assegurada por orçamento nacional. A estruturação tecnológica de base das AAL não é apoiada pelo FSI 21-27, mas antes pelo PRR e orçamento nacional. O apoio ao policiamento de proximidade é acautelado via orçamento de Estado.

Adicionalmente, o Programa FSI 21-27 assume como prioritário acomodar a implementação das recomendações das avaliações de vulnerabilidade e das Sch-Eval com implicações financeiras, tendo em conta o estado da arte nesta matéria (4 recomendações Sch-Eval implementadas e 10 em progresso). O Programa assume, ainda, como relevante a Estratégia Atlântica e a Iniciativa WestMed no que se prende com a cooperação regional em matérias de segurança marítima.

No atinente ao Acordo de Parceria, a principal área de demarcação reside nas infraestruturas críticas sendo que os setores “Órgãos de Soberania e Governação” e “Segurança” serão assegurados pelo FSI 21-27. Relativamente ao PRR, não existe sobreposição com a componente TD-C19-i04 atendendo a que os investimentos ali previstos não têm financiamento no FSI 21-27.

4. NOTAS FINAIS

Uma nota para referir que o Programa FSI 21-27 dá prioridade, quando aplicável, aos projetos que contribuam para as metas de energia e clima de PT para o horizonte 2030, designadamente em matéria de eficiência energética (objetivo 2 do PNEC 2030), valorizando o uso eficiente de recursos e a reabilitação do edificado. O Programa dá prioridade à recomendação 2 do Semestre Europeu para PT (COM(2020) 522 final), visando a promoção das tecnologias de informação na educação e formação dos profissionais envolvidos em ações de capacitação. No atinente ao Pilar Europeu dos Direitos Sociais, o Programa conferirá relevância aos pilares 1 (aprendizagem ao longo da vida), 2 (igualdade entre homens e mulheres), 3 (igualdade de oportunidades) e 10 (ambiente de trabalho são, seguro e bem adaptado e proteção dos dados).

No concernente à capacidade administrativa e governação, o Programa prevê, em resultado dos constrangimentos identificados e das lições aprendidas na execução do FSI-Polícia 14-20, a implementação de um Programa de Capacitação direcionado para os beneficiários do FSI e realização de reuniões trimestrais de acompanhamento com estes mesmos beneficiários, bem como a dinamização de um CAT com funções reforçadas face ao QFP 14-20. Prevê ainda a utilização da Lei n.º 30/2021 sobre medidas especiais de contratação pública, sempre que adequado.

O Programa não prevê a utilização de instrumentos financeiros, nem de quaisquer outras formas de apoio para além de subvenções cofinanciadas exclusivamente pelo FSI.

Para concluir, PT efetua a transferência de 3 202 366,00€ do FAMI para o FSI, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento (UE) 2021/1060, em resultado da análise da capacidade de absorção dos fundos em causa no período 14-20 e das necessidades de investimento indicadas pelas potenciais entidades beneficiárias destes fundos, nomeadamente aquelas com maior valor acrescentado

para a União como a interoperabilidade entre sistemas ou o intercâmbio de estatísticas criminais da UE.

2. Objetivos Específicos & Assistência Técnica

Referência: Artigo 22.º, n.ºs 2 e 4, do RDC

Selecionado	Objetivo específico ou Assistência técnica	Tipo de ação
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Intercâmbio de informações	Ações regulares
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Intercâmbio de informações	Ações específicas
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Intercâmbio de informações	Ações do anexo IV
<input type="checkbox"/>	1. Intercâmbio de informações	Apoio operacional
<input type="checkbox"/>	1. Intercâmbio de informações	Ajuda de emergência
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Cooperação transfronteiriça	Ações regulares
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Cooperação transfronteiriça	Ações específicas
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Cooperação transfronteiriça	Ações do anexo IV
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Cooperação transfronteiriça	Apoio operacional
<input type="checkbox"/>	2. Cooperação transfronteiriça	Ajuda de emergência
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Prevenção e combate ao crime	Ações regulares
<input type="checkbox"/>	3. Prevenção e combate ao crime	Ações específicas
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Prevenção e combate ao crime	Ações do anexo IV
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Prevenção e combate ao crime	Apoio operacional
<input type="checkbox"/>	3. Prevenção e combate ao crime	Ajuda de emergência
<input checked="" type="checkbox"/>	TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)	
<input type="checkbox"/>	TA.37. Assistência técnica - não associada aos custos (artigo 37.º do RDC)	

2.1. Objetivo específico: 1. Intercâmbio de informações

2.1.1. Descrição do objetivo específico

1. ENQUADRAMENTO

O sistema policial português levanta, não raras vezes, questões de coordenação. Para espelhar a complexidade daquele sistema, para além das AAL existem outras autoridades competentes de aplicação da lei que também contribuem para a partilha de informações com autoridades dos EM da UE, como é o caso da ATA, da PM ou da PGR. Aquelas entidades assumem um papel determinante no intercâmbio de informações, tendo associadas ou sendo utilizadoras de bases de dados e/ou de sistemas de informação próprios que detêm informação de interesse comum, esperando-se a devida cooperação na partilha de informações que “não interessando apenas à prossecução dos objetivos específicos de cada uma delas, sejam necessárias à realização das finalidades de outros” (art.º 6.º da Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto).

Com este enquadramento, facilmente se depreende que a implementação de um modelo nacional de intercâmbio de informações criminais é desafiante. Não obstante, PT reafirma o seu compromisso com a qualificação deste modelo reconhecendo que o mesmo constitui, a par da cooperação policial transfronteiras, um dos vetores cruciais no esforço nacional para garantir a segurança interna da UE e o combate à criminalidade transnacional.

Aquele compromisso está plasmado na transposição para a ordem jurídica nacional de várias decisões e diretivas comunitárias, mas também no quadro de governança criado por PT, que tem como figura central o SG-SSI que assume competências de coordenação, direção, controlo e comando operacional. No âmbito deste quadro, foi criado o PUC-CPI: 1) ficando este na direta dependência do SG-SSI; 2) integrando um Gabinete de Gestão com elementos da GNR, PSP, SEF e PJ; e 3) reunindo, sob a mesma gestão, o Gabinete Nacional SIRENE, o Gabinete Nacional Interpol, a Unidade Nacional Europol, entre outros. Posteriormente, foi criado o GIP o qual passou a integrar o PUC-CPI.

Por último, no que diz respeito à interoperabilidade entre sistemas de informação, com a aprovação em 2008 da Lei de Organização da Investigação Criminal, PT estabeleceu a existência de um sistema integrado de informação criminal que assegura a partilha de informação, o que veio dar origem à PIIC. Sublinha-se, nesta matéria, o desafio que é interoperar sistemas de informação independentes e geridos por cada entidade competente de acordo com o quadro legal especificamente aplicável (AAL e autoridades judiciais). Ao nível externo, o modelo nacional de intercâmbio de informações assegura que o SIS, o SIENA e o sistema I-24/7 se encontram sob a gestão dos canais a que dizem respeito, isto é, no Gabinete Nacional SIRENE, na Unidade Nacional Europol e no Gabinete Nacional Interpol, respetivamente.

2. DESAFIOS E NECESSIDADES

Não obstante aquele reconhecimento e o trabalho já desenvolvido, parte do qual com o apoio do FSI 2014-2020, a realidade nacional apresenta oportunidades de melhoria, das quais se destacam as de ultrapassar: 1) o fracionamento dos sistemas de pesquisa, tanto a nível nacional como internacional, o que por sua vez origina ineficiências na atividade operacional e na investigação; e 2) acessos manuais, maioritariamente intermitentes e de utilização díspar entre os vários organismos, aos sistemas de informação da Europol e da Interpol. Concomitantemente, importa tirar maior partido das TIC que estão, em constante evolução. Importa, também, otimizar as oportunidades de partilha de informações que estruturas como o PUC-CPI e o GIP encerram em si mesmas. Outra área relevante prende-se com a importância de: 1) capacitar os RH das AAL sensibilizando-os para as matérias legais inerentes à troca de informações; 2) continuar a trabalhar no sentido de reforçar a confiança entre as AAL; e 3) promover a consciencialização de todos os intervenientes sobre o papel do PUC-CPI.

Um dos projetos emblemáticos apoiados pelo FSI 2014-2020 nesta matéria foi precisamente a PIIC, cujo objetivo é o de assegurar um elevado nível de segurança no intercâmbio de informação criminal entre as AAL, para efeitos de realização de ações de prevenção e investigação criminal, com vista ao reforço da prevenção e repressão criminal. Esta Plataforma eletrónica assegura a interoperabilidade entre os sistemas

de informação nacionais e possibilita a sua posterior conexão com outros sistemas de informação de países da UE, necessitando, de melhorias no sentido de eliminar uma “interoperabilidade manual”.

Por forma a qualificar, facilitar e acelerar o ritmo a que se processa o intercâmbio de informações e a coop. quotidiana nesta matéria, o Fundo apoia **3 medidas de execução** com o objetivo de contribuir para o reforço da seg. interna, através da agilização e qualificação dos processos de intercâmbio de informações.

3. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Assegurar a aplicação uniforme do acervo da União em matéria de segurança, favorecendo o intercâmbio de informações [...] através da aplicação das recomendações [...] dos mecanismos de controlo da qualidade [...]

Desafios e necessidades

PT regista, em 2021, um nível médio de implementação das recomendações da Sch-Eval 2017 em matéria de cooperação policial. Das 14 recomendações emanadas naquela avaliação, apenas 8 se encontram totalmente implementadas; das restantes 6, 2 estão parcialmente implementadas e 4 não se encontram implementadas. O défice de implementação das recomendações em apreço deve-se, à morosidade da decisão oficial e à disponibilização de elementos por parte da Unidade Nacional Europol ou do Gabinete Nacional Interpol.

Assim, é desiderato da presente medida de execução assegurar a implementação das recomendações atuais e futuras das Sch-Eval que favorecem o intercâmbio de informações e com implicações financeiras.

Neste contexto: 1) a conclusão da efetivação plena do PUC-CPI em conformidade com o Manual SPOC (documento do Conselho 10492/14 de 13 de junho de 2014) não será contemplada, atendendo a que não terá implicações financeiras, estando já em curso os procedimentos necessários à total efetivação desta recomendação; 2) a recomendação relativa à implementação da ferramenta de consulta unificada (PIIC) de forma mais ampla dentro da comunidade de aplicação da lei, garantindo que todos os dados de investigação criminal estão disponíveis para usuários autorizados a ter acesso a tais dados, encontra-se atualmente sob financiamento do FSI 2014-2020, motivo pelo qual, apesar das suas implicações financeiras, não será considerada no plano de ação infra.

Plano de ação e resultados esperados

Concluir a implementação das recomendações da Sch-Eval 2017 com implicações financeiras:

- a) Desenvolvimento de interfaces de pesquisa única, através da integração da *double query* dos S.I. da Europol e da Interpol, nos sistemas de informação policiais e de gestão de processos, incluindo a integração do QUEST;
- b) Apoio à integração do serviço *web* SIENA com os sistemas nacionais de gestão de casos/mensagens (SIOP, SEI, PMS-PUC Management System, SII, entre outros) e o *roll out* SIENA a todas as autoridades competentes relevantes (GNR, PSP, SEF, ATA, PM);
- c) Alargamento da utilização do carregamento de dados para o sistema de informações da Europol a todas as forças policiais e a todos os domínios da criminalidade organizada abrangidos pelo mandato Europol, através da introdução ou atualização dos *data loaders* existentes para os vários sistemas e bases de dados europeus e internacionais relevantes;
- d) Realização de iniciativas de partilha de boas práticas (incluindo a CEPOL e a Europol, bem como transportadoras aéreas e outros intervenientes relevantes) sobre o desenvolvimento do sistema PNR e o respetivo intercâmbio de dados.

Implementar as recomendações de futuras Sch-Eval com implicações financeiras:

- a) Priorização das recomendações, de forma a atingir uma taxa de execução de 100%.

Instaurar sistemas de informação da UE e descentralizados relevantes para a segurança, adaptá-los e assegurar a sua manutenção, incluindo a [...] respetiva interoperabilidade [...]

Desafios e necessidades

A criação de um regime de interoperabilidade entre os diversos sistemas de informação da UE, será, porventura, uma das mais profundas, extensas e exigentes realizações que a UE e os EM terão que assegurar, salientando-se, do ponto de vista nacional, a transversalidade das implicações decorrentes da sua implementação e as responsabilidades nacionais nesta matéria.

Sem prejuízo das responsabilidades da UE, designadamente o desenvolvimento das componentes da interoperabilidade, as responsabilidades nacionais apresentam-se de grande dimensão e especial complexidade, tendo em consideração que ficará sob encargo nacional a interoperabilidade dos sistemas de informação existentes em PT, com posterior ligação, através de um único canal, à eu-LISA.

Considerando que, a nível nacional, inexistente um departamento governamental que assuma a função de gestão dos diversos sistemas de informação existentes, na área da segurança interna, os quais se encontram disseminados por diversas entidades e tutelas governativas, a responsabilidade nacional pela implementação da interoperabilidade recai sobre aquelas entidades, ficando a tarefa de coordenação nacional a cargo do SG-SSI.

Assim, PT reconhece o imperativo de estabelecer a: 1) ligação à infraestrutura de comunicação do ESP e do CIR; 2) integração dos sistemas e infraestruturas nacionais existentes com o ESP, o CIR e o MID; 3) organização, gestão, funcionamento e manutenção da infraestrutura nacional existente e da sua ligação aos componentes de interoperabilidade; 4) gestão e disponibilização do acesso, por parte do pessoal devidamente autorizado das autoridades nacionais competentes, ao ESP, ao CIR e ao MID, e criação e atualização periódica de uma lista do pessoal e respetivos perfis; 5) adoção das medidas legislativas a fim de aceder ao CIR para efeitos de identificação; 6) verificação manual das diferentes identidades; 7) ligação das autoridades nacionais designadas para aceder ao CIR. PT reconhece, ainda, a necessidade de cumprir os requisitos de qualidade dos dados estabelecidos, nos termos do direito da União, bem como das regras de cada sistema de informação da UE relativas à segurança e à integridade dos dados pessoais.

Plano de ação e resultados esperados

Reforçar a interoperabilidade dos sistemas de informação, a desmaterialização de procedimentos e a modernização da infraestrutura tecnológica de suporte ao intercâmbio de informações, assegurando-se a ligação efetiva a sistemas de informação e redes de comunicação relevantes para a segurança da UE:

- a) *Single window* para a recolha de dados API e PNR;
- b) Implementação de IA para o processamento de dados PNR, no estrito cumprimento dos requisitos legais nacionais e europeus;
- c) Desenvolvimento das interfaces necessários para o intercâmbio de dados PNR a nível da UE e a interoperabilidade com os sistemas e bases de dados europeus e internacionais relevantes para o respetivo processamento;
- d) Implementação da UMF nos sistemas de informação policiais nacionais (e.g. SIIOP, SEI, SPO, SII);
- e) Implementação e atualização do acesso das autoridades competentes ao ESP/CIR/MID;
- f) Correção das deficiências identificadas nos relatórios de avaliação sobre a qualidade dos dados;
- g) Adequação do SEI ao SIS, melhoria das condições de inserção de informação e reforço da capacidade de acesso à informação no terreno, de modo a garantir o acesso em qualquer local do país à informação residente no SIS, em linha com as recomendações Sch-Eval;
- h) Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da PIIC 2.0;
- i) Capacitação dos RH associados às matérias supramencionadas.

Apoiar medidas nacionais pertinentes, incluindo a interligação de bases de dados nacionais [...] e a ligação a essas bases de dados da União [...]

Desafios e necessidades

Para a gestão da sua atividade operacional, a PSP dispõe do SEI que assenta em diferentes módulos específicos para cada área de atividade. A investigação criminal na PSP representa um volume anual de largas centenas de milhares de processos que são geridos de forma não integrada, fora do SEI, uma vez que esta ferramenta não permite organizar e gerir estes elementos. Desde o início do SEI que está pensada a criação de um módulo que permita a gestão integral de todas as peças processuais, desde o momento da queixa ou início de investigação, até à sua conclusão e remessa para as entidades judiciais. Este módulo permitirá, não só a gestão interna mas também a interligação com o sistema CITIUS. Adicionalmente, terá uma componente de pesquisa de informação, sendo expectável a sua ligação à PIIC, apresentando ganhos complementares ao permitir a interligação com outros *softwares* ligados à recolha/análise de prova e trabalho laboratorial.

Outro aspeto que releva para os propósitos da presente medida de execução prende-se com a encriptação, importante instrumento para a proteção dos dados e segurança dos sistemas. Contudo, destaca-se a evolução da tecnologia de encriptação, que tanto pode ser utilizada para fins de segurança, como para ser utilizada para encobrir atos criminosos. Cada vez mais os dispositivos e as aplicações são concebidos de raiz para utilizar a tecnologia de encriptação, permitindo encriptar por defeito os dados armazenados e as comunicações realizadas. Assim, os criminosos tiram rapidamente partido dessas soluções de encriptação, que foram concebidas para fins legítimos. Exemplo claro é retratado no relatório sobre a Situação e as Tendências do Terrorismo na UE em 2020, em que nos últimos anos se verifica que as aplicações de mensagens criptografadas têm sido utilizadas para coordenação, planificação de ataques e preparação de campanhas. Considerando que os criminosos tiraram todo o potencial do uso destes meios, assume particular relevância a necessidade de encontrar soluções para aceder à informação, fundamental para a investigação criminal. A encriptação deve, ainda, ser utilizada pelas AAL como forma de proteção da sua própria informação e nas comunicações estabelecidas entre si.

A complexidade, o volume e a multiplicidade do tipo de dados e informações resultantes das atividades criminosas e das suas investigações, obriga a que a recolha de informação, de imagem, de som e de outras formas essenciais para apurar os factos ou para produção de *intelligence*, bem como as soluções operacionais, adquiridas ou desenvolvidas, sejam pensadas de raiz para serem mais rápidas, inteligentes e permitam a integração com os s.i., potenciando a respetiva exploração e análise de informação. Desta forma será possível tratar a informação e alinhar com indicadores de risco, obtendo informação em tempo real das operações a decorrer no terreno, permitindo coordenar as operações e as operações conjuntas de uma forma mais eficaz através de centros de apoio operacional.

Plano de ação e resultados esperados

Criação de um interface de serviços comum, do tipo webservice/API, com implementação local/descentralizada que permita a cada entidade disponibilizar/consultar as pessoas procuradas no território nacional:

a) Desenvolver aplicação e adquirir servidores de armazenamento de informação.

Reforço dos sistemas estratégicos de informação particularmente úteis para os centros de comando metropolitanos, garantindo a atualização dos módulos de gestão de meios, a georreferenciação dos meios policiais de serviço, bem como a interoperabilidade desta georreferenciação e de todas as fontes de informação disponíveis e a ligação a salas de situação:

a) Aquisição de equipamento diversificado, como por exemplo consolas de despacho com ligação RNSI, acesso a *software* de geolocalização/gestão de meios/SEI e equipamentos de comunicações, incluindo PC e periféricos, licenças de *software*, mobiliário, vídeo wall de alta definição com respetivo *software* e servidores de rede e de arquivo.

Implementar tecnologias de informação e comunicação seguras e eficazes, fazendo cumprir a recomendação Sch-Eval 11, nomeadamente através de:

a) Aquisição de pelo menos 300 terminais móveis para acesso às bases de dados nacionais através de

desenvolvimento de *software* e de aquisição de telemóveis.

Expandir a interoperabilidade do sistema SIC-MP por forma a garantir a interligação a entidades externas, incluindo AAL e privados, na recolha de prova digital e na receção dos atos das AAL:

- a) Criação de novos módulos com particular enfoque para as áreas de tráfico de pessoas, cibercrime, partilha de conteúdos pedófilos e abuso sexual de menores;
- b) Sistema descentralizado de análise de prova com cobertura nacional;
- c) Análise centralizada de informação com cobertura nacional;
- d) Investimento no módulo de gestão processual para se transformar digital *by default*.

Assegurar a capacidade de (des)encriptação de informação, por forma a garantir o acesso a informação encriptada e a facilitar a troca de informação classificada ou sensível de forma segura, desmaterializada e rastreável, incluindo a criação de sistemas interoperáveis com entidades internacionais com quem PT tem acordos bilaterais e com a UE:

- a) Aquisição de uma estrutura tecnológica para desencriptação;
- b) Aquisição de soluções para desencriptação de dispositivos móveis;
- c) Capacitação de RH no contexto da Resolução do Conselho 13084/1/20 sobre encriptação.

Desenvolver novas bases de dados e módulos de investigação criminal das AAL, incluindo a capacitação de RH:

- a) Desenvolvimento de aplicações de investigação criminal assegurando a sua ligação eletrónica às autoridades judiciais por forma a garantir a tramitação e gestão documental em formato digital com aquelas entidades, de forma compatível com o canal SIENA e com acesso a várias fontes de informação, designadamente bases de dados nacionais e internacionais não propriedade das AAL;
- b) Capacitação das UPN de Lisboa e Porto e serviços homólogos da PSP no que à pesquisa encoberta de informações criminais respeita, através da afetação de meios de vigilância e rastreio que permitam uma maior eficácia na recolha de prova face à mobilidade dos grupos itinerantes que circulam no espaço europeu e que utilizam PT como destino criminal e uma maior qualidade da prova produzida, com maior capacidade de ser utilizada em tribunal e ligação com o módulo de investigação criminal do SEI;
- c) Criação de uma base de dados nacional de solos para comparação de amostra;
- d) Criação de soluções tecnológicas de apoio à informação financeira e de tratamento de imagens (incluindo iEye);
- e) *Upgrade* do laboratório do sistema AFIS por forma a assegurar uma ligação mais forte entre os EM.

SA: ISF/2022/SA/1.4.1/002 was awarded to Portugal for Support to prevent and combat child sexual abuse (CSA), namely for project EU-iEye: Expansion Plan for a Dedicated Solution to Handle & Manage CSA Data.

3. APOIO OPERACIONAL

No atinente ao **apoio operacional**, não se prevê a mobilização deste tipo de apoio no objetivo específico em apreço.

2.1. Objetivo específico 1. Intercâmbio de informações

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
O.1.1	Número de participantes em atividades de formação	número	110	385
O.1.2	Número de reuniões de peritos/seminários/visitas de estudo	número	2	11
O.1.3	Número de sistemas TIC criados/adaptados/mantidos	número	2	22
O.1.4	Número de unidades de equipamento adquiridas	número	13	353

2.1. Objetivo específico 1. Intercâmbio de informações

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.1.5	Número de sistemas TIC interoperáveis nos Estados-Membros/com sistemas de informação UE e descentralizados relevantes em termos de segurança/com bases de dados internacionais	número	0	número	2021	21	número	Entidades beneficiárias	
R.1.6	Número de unidades administrativas que criaram novos ou adaptaram os mecanismos/procedimentos/ferramentas/orientações existentes para o intercâmbio de informações com outros Estados-Membros/Órgãos e organismos da União/países terceiros/organizações internacionais	número	0	número	2021	8	número	Entidades beneficiárias	
R.1.7	Número de participantes que consideram a formação útil para o seu trabalho	número	0	parte	2021	366	número	Entidades beneficiárias	A meta corresponde a 95% dos formandos indicados no O.1.1.
R.1.8	Número de participantes que, três meses após a	número	0	parte	2021	366	número	Entidades beneficiárias	A meta corresponde a

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
	ação de formação, comunicam estar a utilizar as aptidões e competências adquiridas durante a formação								95% dos formandos indicados no O.1.1.

2.1. Objetivo específico 1. Intercâmbio de informações

2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Tipo de ação	001.Sistemas de TIC, interoperabilidade, qualidade de dados (excluindo equipamentos)	14.568.984,57
Tipo de ação	002.Redes, centros de excelência, estruturas de cooperação, ações e operações conjuntas	0,00
Tipo de ação	003.Equipas de investigação conjuntas (EIC) ou outras operações conjuntas	0,00
Tipo de ação	004.Destacamento ou envio de especialistas	0,00
Tipo de ação	005.Formação	577.500,00
Tipo de ação	006.Intercâmbio de boas práticas, seminários, conferências, eventos, campanhas de sensibilização, atividades de comunicação	0,00
Tipo de ação	007.Estudos, projetos-piloto, avaliações de risco	0,00
Tipo de ação	008.Equipamento	2.925.822,22
Tipo de ação	009.Meios de transporte	0,00
Tipo de ação	010.Edifícios, instalações	0,00
Tipo de ação	011.Implantação ou outro tipo de seguimento de projetos de investigação	0,00

2.1. Objetivo específico: 2. Cooperação transfronteiriça

2.1.1. Descrição do objetivo específico

1. ENQUADRAMENTO

Ao nível da cooperação transfronteiriça, as autoridades portuguesas (GNR, PSP, SEF, PJ, ATA E PM) têm vindo a intensificar as operações conjuntas, seja através de patrulhas mistas, da realização de exercícios ou outras operações conjuntas.

Relativamente a 2018, e após consulta aos respetivos relatórios de atividades organizacionais, observa-se a seguinte realidade:

- A colaboração da GNR com a Gendarmerie Nationale Francesa, efetivada através da participação conjunta em várias operações: 1) em PT nomeadamente nas Operações “Verão Seguro”, nas áreas de Lisboa, Setúbal e Faro e “Peregrinação Segura” ao Santuário Mariano de Fátima; 2) em FR nas operações nas zonas de fronteira entre FR e ES. A GNR desenvolveu, com a Arma dei Carabinieri Italiana, operações conjuntas em PT, nomeadamente as Operações “Verão Seguro”, nas áreas de Lisboa, Porto e Faro e “Peregrinação Segura” ao Santuário Mariano de Fátima. No âmbito das férias da Páscoa, verificou-se a deslocação de milhares de jovens para o sul de ES, e a GNR, em coordenação com a Guardia Civil, desenvolveu ações de fiscalização nos principais itinerários de acesso às fronteiras terrestres de Vilar Formoso, Caia e Vila Real de Santo António, com particular incidência no controlo dos autocarros contratados para o transporte de jovens, com vista à deteção de estupefacientes e aconselhamento de cuidados a ter em território espanhol. Em termos totais, foram realizadas no ano em apreço 558 operações com a Guardia Civil: 144 em ES e 414 em PT. Adicionalmente, foi realizado um exercício de capacitação que envolveu 9 países (FR, IT, ES, PT, NL, RO, PL, LT e Turquia), totalizando cerca de 150 elementos policiais internacionais na audiência de treino. Estas ações de cooperação transfronteiriça foram realizadas com orçamento nacional.
- Já a PSP organizou o RAILEX 8, exercício que consistiu na simulação de uma operação policial de acompanhamento de um grupo organizado de adeptos, numa deslocação através dos transportes ferroviários, com um caráter móvel e dinâmico e simulando diversos incidentes e ações táticas de revista, interceção e detenção de suspeitos. Este exercício teve como participantes 44 polícias internacionais em funções operacionais nas polícias de ES, DE e NL e de duas equipas portuguesas, sendo que os custos foram suportados pela RAILPOL, a título de reembolso. Foram destacados pequenos contingentes policiais no sentido de apoiar a segurança que a PSP presta aos cidadãos espanhóis, franceses e italianos. Em sentido inverso, a PSP enviou elementos para ES e para FR. Participaram 29 elementos da PSP (25 em território espanhol e 4 em território francês), 57 elementos de ES, 4 de FR e 2 de IT.

No ano de 2019, a GNR realizou ações conjuntas com a Guardia Civil Espanhola, com a Gendarmerie Nationale Francesa e com a Arma dei Carabinieri Italiana, conforme se elenca seguidamente:

- Guardia Civil – Foram realizadas 14 ações conjuntas em PT: Operação Páscoa e Semana Santa, Operação Peregrinação Segura, Rally de Portugal, Operação Verão Seguro, Operação Hermes, Operação Migrante, Operação Bênção dos Capacetes, Operação Trindade e Operação Golegã – com empenhamento de 23 militares da congénere espanhola, em 12 localidades. Foram realizadas 46 ações conjuntas em ES no contexto do *Plan Seguridad Jacobea*, da Operação Hermes, da Operação Paso del Estrecho e da Operação Safe Hollidays, com empenhamento de 55 militares da GNR, em 14 localidades.
- Gendarmerie Nationale – Foram realizadas 3 ações conjuntas em PT: Operação Páscoa e Semana Santa, Operação Verão Seguro e Operação Golegã – com empenhamento de 14 militares da congénere francesa, em 7 localidades. Já em FR foram realizadas 2 ações conjuntas, em Landes e em Biarritz, com empenhamento de três militares da GNR.
- Arma dei Carabinieri – Foram realizadas 3 operações conjuntas em PT: Verão Seguro, Operação

Peregrinação Segura e Operação Trindade – com empenhamento de 4 militares da congénere italiana, em quatro localidades. Já em IT, foram realizadas 3 operações conjuntas, em Roma, Florença e Veneza, com empenhamento de três militares da GNR.

Estas ações de cooperação transfronteiriça foram realizadas com orçamento nacional.

Adicionalmente, a GNR organizou e executou o Exercício Mountain Rescue Mogadouro, nas Arribas do Douro, com o objetivo geral de treinar as valências do GIPS e simultaneamente obter experiência da complexidade operacional necessária na resposta transfronteiriça neste tipo de cenários. O exercício foi enquadrado na cooperação bilateral entre PT e ES, de resposta transfronteiriça a catástrofes e visou avaliar a capacidade operacional e a coordenação ao nível institucional. A GNR planeou, organizou e executou o exercício MODEX 19, na modalidade LIVEX, enquadrado na cooperação europeia de resposta internacional a uma catástrofe e visando proporcionar uma capacidade de treino e de intercâmbio de experiências entre os vários participantes (ES, RO, EL, DK e NL).

A implementação de operações e exercícios transfronteiriços entre os supraditos países ou no âmbito de eventos ou períodos específicos, tem vindo a possibilitar o intercâmbio permanente de dados e informações, a intensificação e melhoria da comunicação bem como o apoio em casos especiais. Contudo, apesar das mais valias associadas à realização de operações e exercícios transfronteiriços conjuntos, o n.º de atividades tem ficado aquém do desejável. A título de exemplo o n.º de controlos móveis que tem vindo a diminuir entre 2016 (1 825) e 2020 (712).

Outra matéria que releva em termos de cooperação transfronteiriça prende-se com as relações entre as AAL nacionais e os seus congéneres brasileiros. Ao longo dos anos, PT, fruto do seu posicionamento geográfico e das especiais relações que o país mantém com diversos países da América Latina, em especial com BR, tem sido utilizado por múltiplas organizações criminosas como um importante ponto de entrada de cocaína para o continente europeu. De acordo com dados recolhidos no Sistema de Informação Criminal da PJ, entre 01/01/2011 e 30/06/2016, as autoridades nacionais efetuaram um total de 885 apreensões de cocaína que chegou a PT vinda de BR, quer por via aérea quer por via marítima. No total, foram apreendidas cerca de 5,4 toneladas daquele tipo de droga, sendo que a maior parte tinha como destino final outros países europeus. Para além daquelas apreensões, no mesmo período foi possível à PJ concretizar um total de 111 entregas controladas para diversos países europeus em que a droga detetada, e depois apreendida fora de território nacional, era proveniente de BR. Apesar de neste domínio do combate à criminalidade organizada existir uma boa relação de cooperação entre a PJ e a PFB, importa aprofundar essa cooperação de molde a que seja possível combater ainda mais eficaz e eficientemente este tipo de tráfico ilícito, beneficiando não só PT e BR, mas também outros países europeus e a própria UE como um todo. Adicionalmente, a avaliação de risco no que ao tráfico de cocaína diz respeito identifica o BR como sendo o país situado na América do Sul que, embora não seja produtor, maior quantidade de cocaína exporta para o continente Europeu, em especial através de PT. Pelos motivos expostos, revela-se essencial a adoção de medidas, mecanismos e abordagens de cooperação que permitam o reforço das ações de prevenção, controlo e combate ao tráfico de droga com BR por via da cooperação entre os dois países.

Para o efeito, o Instrumento apoia a execução de **2 medidas de execução** sobre as quais assenta parte da estratégia nacional de cooperação policial.

2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Reforçar o número das operações dos serviços de aplicação da lei envolvendo dois ou mais Estados-Membros, inclusive, se necessário, operações envolvendo outros intervenientes interessados [...]

Desafios e necessidades

Ao nível da cooperação, as autoridades portuguesas têm vindo a intensificar as operações transfronteiras conjuntas, seja através de patrulhas mistas, da realização de exercícios ou outras operações conjuntas. A implementação de operações e exercícios transfronteiras conjuntos, as quais podem ser realizadas nas zonas fronteiriças entre países vizinhos ou no âmbito de eventos ou períodos específicos, tem vindo a possibilitar o intercâmbio permanente de dados e informações, a intensificação e melhoria da comunicação bem como o apoio em casos especiais (por exemplo, durante a execução de operações especiais). Contudo, apesar das mais-valias associadas à realização de operações e exercícios

transfronteiras conjuntas, o número de atividades pode ser exponenciado.

De facto, as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da lei têm recursos financeiros e humanos limitados para expandir a utilização de operações conjuntas. Uma vez que os recursos disponíveis a nível nacional são limitados, as autoridades competentes comprometem-se a um número relativamente baixo de operações conjuntas e estão relutantes em atribuir recursos para a realização de operações conjuntas, uma vez que estas operações são consideradas demasiado dispendiosas. Para além dos custos acima referidos, o uso limitado de patrulhas conjuntas também pode ser ligado às limitações existentes no intercâmbio de informações entre as autoridades relevantes.

A cooperação entre autoridades de aplicação da lei de diferentes países, por exemplo, para efeitos de operações conjuntas, nomeadamente em regiões fronteiriças, não é suficientemente informada pela avaliação/análise conjunta da ameaça/risco. Por outro lado, os diversos departamentos analíticos nacionais especializados raramente cooperam com departamentos semelhantes de outros países para conceber avaliações/análises de risco transfronteiriças conjuntas.

Existem apenas alguns casos de avaliações conjuntas de ameaças e análises de risco a nível nacional e, de igual modo, apenas alguns casos de cooperação entre países para o desenvolvimento de produtos analíticos de análise/avaliação de risco de criminalidade transfronteiriça. A utilização limitada da avaliação/análise de risco de ameaças transfronteiriças leva a uma imagem fragmentada e não exaustiva das ameaças à segurança transfronteiriça.

Isto, pode resultar numa subestimação dos verdadeiros desafios à ordem e segurança públicas e eventualmente à escolha de não implementar patrulhas conjuntas. Como consequência, os benefícios relacionados com a utilização destas patrulhas são vistos como baixos e largamente superados pelos custos necessários para a sua implementação. Isto contribui para a falta de hierarquização deste instrumento e para uma quantidade limitada de recursos atribuídos para a sua implementação.

Plano de ação e resultados esperados

Aumentar a presença de agentes de ligação das autoridades competentes nos organismos internacionais relevantes (Sch_Eval 2017 n.º 9):

a) Incremento de 2 para 4 do número de agentes nacionais na EUROPOL, particularmente relevante no apoio à participação na *Joint Cybercrime Action Taskforce* (J-CAT).

Apoiar a elaboração de protocolos operacionais e a realização de exercícios e operações conjuntas na prevenção e repressão das formas de criminalidade nas zonas fronteiriças previstas na alínea a) do n.º 4 do artigo 41.º da CAAS, e em particular (mas não exclusivamente) as que se relacionem com a imigração ilegal, tráfico de estupefacientes e de armas e explosivos, bem como na área da prevenção e combate ao terrorismo:

a) Aquisição de 25 equipamentos e 4 viaturas úteis e realização de 20 ações de cooperação com o envolvimento de 28 agentes;

b) Aquisição de 95 equipamentos úteis e realização de 6 exercícios conjuntos com o envolvimento de 40 agentes;

c) Aquisição de 20 equipamentos e 1 viatura e realização de 3 sessões de trabalho com o envolvimento de 12 agentes.

Apostar no robustecimento da estratégia de avaliação e de análise de riscos, que beneficie de informações e análises relevantes desenvolvidas pelas AAL e que se traduza posteriormente no nível tático e em ações operacionais direcionadas:

a) Constituição de uma equipa no PUC-CPI de 4 elementos e respetiva capacitação e aquisição de equipamento e de *software* com vista ao desenvolvimento de análises conjuntas de ameaças / riscos para melhor direcionar as operações ou patrulhas conjuntas;

b) Implementação de tecnologias como ANPR, UAV ou dispositivos de comunicação móvel, que permitam, entre outros, a consulta de sistemas de informação com dados alfanuméricos e biométricos.

Melhorar a coordenação e reforçar a cooperação das autoridades competentes, nos Estados-Membros e entre estes últimos, bem como com outros intervenientes interessados [...]

Desafios e necessidades

Por colocarem em causa a segurança e a estabilidade dos Estados e o espaço de liberdade, segurança e justiça da União Europeia, a luta contra fenómenos criminais graves, organizados, transnacionais e, em muitos casos, altamente violentos, incluindo o terrorismo, requer o reforço das sinergias e da cooperação, a todos os níveis, para uma resposta eficaz e coordenada a nível nacional, europeu e internacional.

Esta resposta eficaz e coordenada deve refletir-se nas 4 vertentes da gestão dos respetivos serviços: planeamento (escolha dos objetivos da organização a médio e longo-prazo e na previsão dos meios e formas para que esses objetivos tenham maiores probabilidades de serem alcançados), organização (atuação coordenada, utilização de todos os recursos – humanos, logísticos e tecnológicos - e respetiva afetação eficaz), liderança (capacidade de influenciar os subordinados) e controlo (verificação das condições de determinada coisa, e conseqüente análise, comparação e organização). Existindo uma necessidade vital de cooperação transfronteiriça em relação à aplicação da lei no dia-a-dia, é fulcral colaborar no reforço das sinergias e da cooperação a todos os níveis para uma resposta eficaz e coordenada a nível nacional.

Os principais instrumentos existentes para a cooperação operacional transfronteiriça em matéria de aplicação da lei incluem patrulhas policiais conjuntas, unidades conjuntas, gabinetes e operações conjuntas. Apesar da existência de medidas específicas da UE destinadas a regulamentar a sua utilização, estas patrulhas são subutilizadas. Para além destas patrulhas, também a assistência mútua durante eventos de grande escala tem provado ser limitada.

Por outro lado, atualmente, a formação sobre cooperação transfronteiriça em matéria de aplicação da lei não é realizada regularmente a nível nacional e nem sempre tem em conta as últimas alterações no quadro legislativo da UE nesta matéria, atempadamente. Na prática, isto implica que a formação do pessoal envolvido na cooperação transfronteiriça se baseia, frequentemente, em práticas de tutoria informal por colegas experientes, o que tem um impacto negativo no nº de funcionários que possuem as competências necessárias para gerir adequadamente todos os diferentes procedimentos e instrumentos de informação necessários.

Também importante é a necessidade de definir e harmonizar os procedimentos de recolha, tratamento e reporte de informação seja ao nível da compatibilidade dos sistemas de comunicações ou informáticos, como pelo emprego de técnicas e procedimentos comuns. Esta interoperabilidade pode materializar-se na frequência de cursos e ações de formação, quer a nível nacional quer internacional, na troca de experiências e conhecimento com os parceiros relevantes e na elaboração de documentos e procedimentos conjuntos.

Plano de ação e resultados esperados

Alterar o acordo com ES tendo em vista permitir as perseguições transfronteiras por via marítima e aérea (Sch-Eval n.º 12):

a) Elaboração de proposta para ES.

Reforçar a cooperação com outros EM, países terceiros, com enfoque nos países da CPLP na prevenção e repressão das formas de criminalidade nas zonas fronteiriças previstas na alínea a) do n.º 4 do artigo 41.º da CAAS, e em particular (mas não exclusivamente) as que se relacionem com a imigração ilegal, TSH, tráfico de estupefacientes e de armas e explosivos, bem como na área da prevenção e combate ao terrorismo:

a) Aquisição de 36 equipamentos úteis para a realização de 36 ações de trabalho/cooperação e o

envolvimento de 35 agentes.

Dotar as autoridades competentes de centros de comando móveis, permitindo integrar representantes e oficiais de ligação das AAL, das Forças Armadas, Serviços de Saúde, entre outras entidades com especial dever de colaboração:

a) Aquisição de 6 veículos que acomodem postos de trabalho. O seu carácter modular permite que a sua configuração e as capacidades disponíveis sejam dimensionadas e adaptadas em função da natureza e características de determinada operação de proteção civil.

Promover a capacitação e a troca de experiências e boas práticas entre as autoridades nacionais competentes e as suas congéneres de outros EM e em países terceiros, nomeadamente países da CPLP e do norte de África/Bacia do Mediterrâneo, sobre TSH, fraude documental, prevenção do terrorismo, segurança da informação, entre outros temas:

a) Realização de um roteiro alargado de eventos temáticos (e.g., formações, conferências, seminários e *workshops*) e assessoria técnica para partilha de informação, boas práticas, processos e procedimentos de trabalho operacional.

Aumentar o intercâmbio de estatísticas criminais da UE com a possibilidade de criar uma base de dados para estatísticas CRIM da UE:

a) Revisão e harmonização dos procedimentos de recolha, tratamento e reporte de estatísticas, incluindo a definição de meta-informação a aplicar pels autoridades nacionais competentes.

Desenvolver diretrizes sobre a escolha dos canais de comunicação para a cooperação policial internacional:

a) Desenho de protocolo escrito, claro e comum a todas as autoridades competentes relevantes que proporcione ganhos de eficácia e eficiência na cooperação transnacional.

SA: ISF/2022/SA/2.2.1./012 was awarded to PT for its participation in project CCH - EUROPEAN OPERATIONAL TEAM Costa del Sol, mainly related to EMPACT CCH (Cannabis/Cocaine/Heroin), but also to EMPACT HRCN (High-Risk Criminal Networks), covering strategic goals n°1, 2, 3, 4 and 8. The project partnership is composed of ES (lead), BG, EE, FI, FR, NL, LI, LV, PL, PT, RO, SE, SI, DK, IC, NO, Serbia, UK, USA, Frontex and Europol. Visa estabelecer uma Equipe Operacional Europeia (EOT) na região espanhola 'Costa del Sol', para desenvolver e implementar uma estratégia conjunta de investigação e operacional contra as principais organizações criminosas e alvos de alto valor (HVTs). A atividade do EOT terá como principal objetivo identificar, investigar e desmantelar HVTs e redes criminosas organizadas relacionadas

3. APOIO OPERACIONAL

Prevê-se que este apoio seja mobilizado para a manutenção do equipamento técnico ou dos meios de transporte, em benefício das GNR, PJ e PSP.

2.1. Objetivo específico 2. Cooperação transfronteiriça

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
O.2.1	Número de operações transfronteiras	número	11	21
O.2.1.1	Das quais, número de equipas de investigação conjuntas	número	0	0
O.2.1.2	Das quais, número de ações operacionais do ciclo político da UE/EMPACT	número	1	1
O.2.2	Número de reuniões de peritos/seminários/visitas de estudo/exercícios comuns	número	29	45
O.2.3	Número de unidades de equipamento adquiridas	número	91	91
O.2.4	Número de meios de transporte comprados para operações transfronteiriças	número	5	11

2.1. Objetivo específico 2. Cooperação transfronteiriça

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.2.5	Valor estimado dos ativos congelados no âmbito de operações transfronteiriças	montante	0	euros	2021	25.653.780	montante	Polícia Judiciária	Bens apreendidos Meta 2029 = valor acumulado
R.2.6.1	Quantidade de drogas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiriças - canábis	kg	0	kg	2021	54.509	kg	Polícia Judiciária	Meta 2029: 7 787*7 anos (valor acumulado)
R.2.6.2	Quantidade de drogas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiriças — opiáceos, incluindo heroína	kg	0	kg	2021	392	kg	Polícia Judiciária	Meta 2029: 56*7 anos (valor acumulado)
R.2.6.3	Quantidade de drogas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiriças — cocaína	kg	0	kg	2021	36.953	kg	Polícia Judiciária	Meta 2029: 5279*7 anos (valor acumulado)
R.2.6.4	Quantidade de drogas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiriças — drogas sintéticas, incluindo estimulantes de tipo anfetamínico (incluindo anfetaminas e metanfetaminas) e MDMA	kg	0	kg	2021	5.131	kg	Polícia Judiciária	Meta 2029: 733*7 anos (valor acumulado)

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.2.6.5	Quantidade de drogas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiras — novas substâncias psicoativas	kg	0	kg	2021	0	kg	Entidade beneficiária	
R.2.6.6	Quantidade de drogas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiras — outras drogas ilícitas	kg	0	kg	2021	0	kg	Entidade beneficiária	
R.2.7.1	Quantidade de armas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiras — armas de guerra: armas de fogo automáticas e armas de fogo pesadas (anticarro, lança-foguetes, morteiros, etc.)	número	0	número	2021	0	número	Entidade beneficiária	
R.2.7.2	Quantidade de armas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiras — outras armas de fogo curtas: revólveres e pistolas (incluindo armas de alarme ou de salva)	número	0	número	2021	0	número	Entidade beneficiária	
R.2.7.3	Quantidade de armas ilícitas apreendidas no âmbito de operações transfronteiras — outras armas de fogo longas: Espingardas e caçadeiras (incluindo armas de alarme ou de salva)	número	0	número	2021	0	número	Entidade beneficiária	
R.2.8	Número de unidades	número	0	número	2021	2	número	Entidade	

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
	administrativas que desenvolveram ou adaptaram os mecanismos/procedimentos/ferramentas/orientações existentes para a cooperação com outros Estados-Membros/agências da UE/organizações internacionais/países terceiros							beneficiária	
R.2.9	Número de membros do pessoal envolvidos em operações transfronteiras	número	0	número	2021	116	número	Entidade beneficiária	
R.2.10	Número de recomendações decorrentes de avaliações Schengen tratadas	número	0	número	2021	100	percentagem	Entidade beneficiária	

2.1. Objetivo específico 2. Cooperação transfronteiriça

2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Tipo de ação	001.Sistemas de TIC, interoperabilidade, qualidade de dados (excluindo equipamentos)	0,00
Tipo de ação	002.Redes, centros de excelência, estruturas de cooperação, ações e operações conjuntas	0,00
Tipo de ação	003.Equipas de investigação conjuntas (EIC) ou outras operações conjuntas	429.000,00
Tipo de ação	004.Destacamento ou envio de especialistas	375.000,00
Tipo de ação	005.Formação	1.000.000,00
Tipo de ação	006.Intercâmbio de boas práticas, seminários, conferências, eventos, campanhas de sensibilização, atividades de comunicação	0,00
Tipo de ação	007.Estudos, projetos-piloto, avaliações de risco	225.000,00
Tipo de ação	008.Equipamento	621.000,00
Tipo de ação	009.Meios de transporte	1.785.506,68
Tipo de ação	010.Edifícios, instalações	0,00
Tipo de ação	011.Implantação ou outro tipo de seguimento de projetos de investigação	0,00

2.1. Objetivo específico: 3. Prevenção e combate ao crime

2.1.1. Descrição do objetivo específico

1. ENQUADRAMENTO

Em PT, as AAL observam a necessidade de reforçar as suas capacidades de modo a fazer face à constante evolução e mutação das várias formas de crime e dos *modi operandi* associados. De facto, trata-se de uma tarefa desigual atendendo a que: 1) os criminosos dispõem de meios avançados e de uma rápida capacidade de adaptação às TIC e às medidas executadas pelas AAL; 2) a rápida transformação das TIC e a evolução imposta pela própria indústria, que dita a maioria das soluções disponíveis no mercado tornando obsoletas as versões anteriores, impossibilita que as AAL estejam permanentemente atualizados no uso da tecnologia. Ora, as exigências da investigação criminal não se compadecem com a desatualização dos meios ou soluções técnicas por muito tempo, levando à necessidade de aquisição de novos meios e de evolução dos existentes, bem como de capacitação dos RH das AAL e de desenvolvimento de soluções táticas, tecnológicas e operacionais à medida.

A complexidade e o volume de dados resultantes das atividades criminosas e das suas investigações obriga a que a recolha de informação, de imagem, de som e de outras formas essenciais para apurar os factos ou para produção de *intelligence*, bem como as soluções operacionais, adquiridas ou desenvolvidas, sejam pensadas de raiz para serem extremamente rápidas, inteligentes e que permitam a integração com os sistemas de informação, potenciando a respetiva exploração e análise de informação. Desta forma será possível tratar a informação e alinhá-la com indicadores de risco, obtendo informação em tempo real das operações a decorrer no terreno, permitindo coordená-las de uma forma mais eficaz através de centros de apoio operacional.

Adicionalmente, as AAL e outras autoridades competentes do sistema judicial dependem, cada vez mais, do acesso rápido e seguro a provas eletrónicas e fontes de informação para combater o terrorismo, incluindo o seu financiamento e a radicalização, a criminalidade grave e organizada, o tráfico de estupefacientes, a corrupção e a criminalidade económico-financeira, o TSH, o tráfico de armas, o abuso sexual de crianças, bem como os cibercrimes e crimes com recurso a meios informáticos. O acesso a essa informação e a provas eletrónicas é essencial, não só para assegurar o sucesso dos inquéritos, mas também para proteger as vítimas e ajudar a garantir a segurança. Em matéria de proteção de vítimas, é crítico para PT a promoção de medidas de identificação precoce, proteção e apoio a testemunhas, denunciantes e vítimas da criminalidade.

Para o efeito, o Fundo apoia a concretização de **4 medidas de execução** sobre os quais assenta parte da estratégia das autoridades nacionais de prevenção e combate à criminalidade grave e organizada.

2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Aumentar a formação, os exercícios e a aprendizagem mútua [...]

Desafios e necessidades

A capacitação dos RH das AAL e de outras autoridades competentes é fundamental para que possam fazer face aos novos desafios gerados pelos novos tipos de criminalidade e pelos *modi operandi* dos criminosos. De facto, a necessidade de formações específicas é cada vez mais uma realidade, destacando-se as necessidades na área da polícia científica e ciência forense, mas também em áreas como a cibercriminalidade ou o combate ao terrorismo e ao TSH, apenas para enunciar algumas. Nesta matéria, PT intensificará o alinhamento com a CEPOL e com o EGTEG, sendo essas 2 entidades um pilar fundamental para a capacitação dos RH das AAL. Outro pilar, será o de apostar na formação e troca de boas práticas dentro das próprias instituições, apostando na criação de conteúdos digitais e de autoaprendizagem, podendo potenciar a disseminação de formações *online* entre AAL através de portais. Por fim, importa ter na devida conta as recomendações do Conselho sobre o impacto da pandemia na segurança interna (9546/21).

Nesta matéria, impõe-se uma reflexão sobre as oportunidades geradas pelas TIC e a sua utilização na capacitação dos RH das AAL e da própria sociedade civil. De facto, no período de programação 14-20 foi possível apoiar, via FEDER, a implementação de um domínio de internet para o SSI ([PT](https://www.cursos-</p></div><div data-bbox=)

ssi.nau.edu.pt/) que visa a realização de ações de formação em formato MOOC destinadas àqueles RH. Em 2021, foram apoiados 5 cursos (EUROPOL, Formação sobre a aplicação PMS, Sistema de Informação Schengen para utilizadores finais, Patrulhas mistas e Perseguições transfronteiriças) e emitidos 775 certificados. O desafio centra-se agora na massificação desta plataforma e no desenvolvimento de conteúdos.

Plano de ação e resultados esperados

Reforçar as competências dos RH que operam com criminalidade organizada em: OSINT, ilícitos tributários e económico-financeiros, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, cibercrime (inclui encriptação), fraude documental e usurpação de identidade, corrupção, casamentos brancos, TSH, direitos fundamentais, proteção de infraestruturas críticas, ciências forenses, análise de informação, contraterrorismo, tráfico de estupefacientes, técnicas de (contra)vigilância, CBRN-E e inglês técnico:

- a) Capacitação de 2 817 RH através de ações de formação contínua, *workshops* temáticos e outros eventos de acesso limitado, incluindo cursos e materiais desenvolvidos pelo ECTEG, com base na EU-STNA e no *EU Training Competencies Framework*;
- b) Expansão do portal de aprendizagem conjunta, com cursos em *e-learning* para os RH das AAL nacionais e de países terceiros, do sistema judiciário e de outros agentes relevantes, bem como com cursos abertos à sociedade (recomendação Sch-Eval 13).

Explorar as sinergias congregando os recursos [...]

Desafios e necessidades

Uma imagem precisa e atualizada da criminalidade, que permita uma avaliação fiável dos riscos criminais, é um fator determinante no desenvolvimento de uma política de segurança que se deseja eficiente e eficaz. Após constituição de um grupo de trabalho, coordenado pelo Gabinete de Gestão do PUC-CPI e no qual participaram elementos de todas as AAL, foi aprovado um quadro comum para a avaliação do risco criminal. Tendo em vista a implementação deste quadro comum, importa criar as estruturas e mecanismos que permitam aplicar os procedimentos aprovados, com a devida articulação com os organismos competentes.

Assim, foi aprovado pela SG-SSI um plano de ação centrado no papel a desempenhar pelo PUC-CPI no âmbito da cooperação policial internacional, o qual tem por finalidade definir um modelo de recolha, tratamento e produção de informação, de forma a reforçar as capacidades e recursos existentes para garantir um ambiente de segurança a longo prazo. Este plano incorpora 2 áreas: a componente interna e a componente externa.

A componente interna congrega, pelo menos, 2 perspetivas: 1) uma estratégia, ainda inexistente, de âmbito nacional e multissetorial que reúna a informação e análises dos organismos competentes, com vista a uma compreensão do ambiente global, melhor traduzida a nível tático e à tomada de ações operacionais direcionadas; e 2) as estruturas, processos e produtos internos de cada uma das entidades competentes, cujas ações e resultados deverão ser interoperáveis.

A componente externa, que contempla as dimensões europeia e internacional, faz uso dos instrumentos e entidades europeias de cooperação existentes, a par das entidades e plataformas de intercâmbio de informação internacional existentes. Neste sentido, o PUC-CPI pode contribuir, de forma relevante, para o quadro global de avaliação dos riscos de que pode enformar a criminalidade nacional, e, desta forma, posicionar-se como um "observatório da criminalidade europeia, internacional e transfronteiriça".

Uma última questão, prende-se com o envolvimento da sociedade civil e das autarquias locais na prevenção e combate ao crime. Neste ponto a experiência do FSI-Cooperação Policial 14-20 foi inexistente, sendo necessário empreender iniciativas que envolvam as supraditas entidades em matérias como a prevenção da radicalização e o combate ao terrorismo, à corrupção e ao TSH.

Plano de ação e resultados esperados

Reforçar a deteção e encaminhamento de conteúdos terroristas e apoiar o desenvolvimento de narrativas alternativas e contrárias e aprofundar o conhecimento sobre a prevenção e o combate à corrupção e ao TSH:

- a) Implementação de um programa nacional de prevenção e luta contra a radicalização, incluindo formação, sensibilização e redes multiníveis de autoridades nacionais, autarquias locais, escolas, comunidades estratégicas e organizações da sociedade civil;
- b) Criação de comunidades de prática, com vista à partilha de informação e capacitação dos profissionais;
- b) Realizar 2 campanhas sobre corrupção e TSH dirigidas à sociedade em geral.

Promover e desenvolver medidas [...] para a identificação precoce, a proteção e o apoio a testemunhas [...]

Desafios e necessidades

De acordo com a COM, 15% dos europeus são vítimas de crime anualmente. Numa Europa sem fronteiras e com a sofisticação dos *modi operandi* na criminalidade grave e organizada, os desafios colocados aos Estados e às AAL são cada vez maiores, com o n.º de vítimas a aumentar nessa direta proporção, sendo imperativo assegurar que vítimas e testemunhas de crime acedem a serviços de apoio especializados e adequados às suas necessidades individuais, com profissionais habilitados quer em matéria de cibercriminalidade quer nas necessidades específicas das vítimas deste fenómeno criminológico. O RASI (2020) revela um aumento de 26,8% na criminalidade informática face ao ano anterior, o que acompanha a tendência Europeia, tendo-se registado um aumento da criminalidade investigada no âmbito da exploração sexual de menores *online*. O mesmo Relatório afirma que o crime de pornografia de menores *online* é o que revela maior grau de organização e de fluxos entre diversos países. Já o IOCTA (2020) corrobora a tendência exacerbada pela pandemia, do aumento de conteúdo de abuso sexual de crianças *online*, o que sublinha a urgência de desenvolver mais e melhores procedimentos quer para a sua identificação e remoção quer para o apoio às suas vítimas. É ainda numa lógica preventiva a montante e, no desenvolvimento de serviços de apoio especializado a vítimas de crimes violentos, como o de terrorismo, a jusante, que os esforços devem ser ainda envidados. Pese embora PT não tenha sido palco de um ataque terrorista, muitos são os incidentes de vitimação em massa, isto é, com vítimas múltiplas e de elevada gravidade por que já foi assolado, devendo para estes e para a eventualidade de ocorrência dos primeiros estar devidamente preparado.

Plano de ação e resultados esperados

Reforçar os serviços nacionais de apoio a testemunhas, informadores e vítimas de crimes, incluindo os seus familiares e amigos:

- a) Apoio e alargamento do horário de funcionamento de linhas de suporte *online* e telefónico (+1 hora, i.e. 15 h/dia);
- b) Apoio ao funcionamento de unidades de apoio especializado a vítimas de cibercrime e de vitimação em massa.

Adquirir os equipamentos [...] e criar ou modernizar instalações [...]

Desafios e necessidades

No atinente à investigação e inativação de engenhos explosivos, entre 14-20 o serviço de inativação de engenhos explosivos da GNR foi empenhado em 4 499 operações, sendo que 39% destas envolveram a presença de substâncias explosivas (60 894 kg de explosivos). No decorrer das operações descritas foram utilizados equipamentos de Raio-X da 1.ª geração, estando atualmente obsoletos, pois funcionam através de um conjunto de películas de radiografia que se encontram descontinuadas, comercializando-se neste momento, equipamentos que operam através de computador portátil/tablet, permitindo a obtenção e edição

de imagem em tempo real, o que evita desnecessárias exposições dos operadores ao perigo que esses objetos possam constituir, para a realização de diferentes radiografias. Adicionalmente, é necessário projetar meios de peritagem para locais distantes das sedes dos Comandos e do Departamento de armas e explosivos da PSP, dando apoio a operações policiais ou a apreensões/peritagens.

No concernente à prevenção e combate aos ilícitos tributários e económico-financeiros observa-se que a atividade ilícita recorre, de forma exponencial, à tecnologia e à digitalização das atividades e das comunicações, o que acarreta elevados constrangimentos para ações de prevenção operacional, uma vez que as ferramentas tecnológicas disponíveis promovem e disponibilizam a anonimização e a comunicação encriptada entre os atores criminais, bem como proporciona o conhecimento de táticas, técnicas e meios policiais. Assim, urge potenciar a componente digital forense efetuando um ajustamento das instalações, equipamentos e procedimentos que complementem os meios de obtenção de prova clássicos.

No âmbito do NRBQ, a GNR realizou 585 ações de descontaminação e 3 494 descontaminações em viaturas, n.ºs estes que revelam o crescimento do empenhamento da GNR nos últimos anos. Tendo em vista o reforço do Núcleo de Matérias Perigosas da GNR, foi levantado um conjunto de equipamentos necessários para fazer face às ameaças NRBQ que possibilitam o acompanhamento tecnológico e eficiências operativas deste âmbito.

Em matéria de áreas periciais e forenses, observa-se a necessidade de dotar os vários laboratórios de equipamentos de ponta, de forma a reduzir-se o seus tempos médios de resposta. No atinente ao combate à cibercriminalidade, observam-se carências de equipamentos e de *softwares* adequados.

Plano de ação e resultados esperados

Capacitar os serviços de investigação e inativação de engenhos explosivos:

- a) Criação de um laboratório móvel com equipamento que permita a recolha de vestígios com relevância para a atividade de fiscalização e para a responsabilização criminal dos intervenientes, através da customização e equipamento de uma viatura ligeira de mercadorias;
- b) Aquisição de equipamentos de RX, com a função de obter imagens do interior de um objeto suspeito de ser um engenho explosivo.

Modernizar as estruturas de prevenção e combate aos ilícitos tributários e económico-financeiros:

- a) Aquisição de sistemas de scanner RX e sistemas portáteis de vigilância multi espectral, equipamentos informáticos de fiscalização/investigação e viaturas, entre outros.

Capacitar os serviços de recolha de produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares:

- a) Aquisição de equipamento como detetores de gases, equipamentos de intervenção subaquática em ambientes NRBQ, sistemas de contentorização de amostras, viaturas, entre outros..

Melhorar e alargar a capacidade de resposta nas áreas periciais e forenses:

- a) Otimização da componente digital forense, através do ajustamento das instalações, equipamentos e procedimentos que complementem os meios de obtenção de prova clássicos;
- b) Reforço das capacidades laboratoriais da rede nacional de polícia técnica, por forma a permitir a interligação entre bases de dados (MICSEI, CITIUS, PIIC, Europol e SIS) e acelerar os processos de disponibilização de informação criminal, em linha com a recomendação Sch-Eval 11;
- c) Soluções para a atividade de polícia científica, incluindo informática forense – aquisição de *software* para a realização de exames e perícias informáticas e manutenção e uma estrutura central de processamento, bem como *software* de tratamento de informação da criminalística, entre outros;
- d) Apetrechamento dos laboratórios de ciência forense do Estado (Química e Toxicologia Forenses; Genética e Biologia Forenses; Anatomia Patológica Forense; Virologia Forense e Infeções Emergentes)

com equipamentos e tecnologia avançada e capacitação de 23 RH para utilização dos equipamentos adquiridos.

Alargar a capacidade de resposta de 7 brigadas das AAL, prioritariamente nas áreas do tráfico de estupefacientes (3), do contra terrorismo (2), cibercrime (1) e 1 de cariz mais abrangente e com foco em operações conjuntas com ES:

- a) Aquisição de viaturas especializadas de vigilância e seguimento e respetivos equipamentos;
- b) Aquisição de serviços de consultoria nas áreas da matemática, informática e engenharias e desenvolvimento de soluções TI.

Assegurar o apetrechamento tecnológico das AAL que têm responsabilidade na prevenção e combate à criminalidade:

- a) Modernização dos sistemas de interceção e recolha de prova;
- b) Aquisição de viaturas especializadas de vigilância e seguimento e de equipamentos para: identificação de objetos ocultos, seguimento eletrónico de pessoas, objetos e coisas, recolha de imagem, som e sinais e de equipamentos de contra vigilância, de deteção de sinais e gases e de aberturas e de *Kits* de investigação digital;
- c) Apetrechamento dos núcleos de cibercriminalidade das AAL, dotando estes serviços de capacidade para cumprir a sua missão;
- d) Reforço dos núcleos de pesquisa e análise em ambiente *web* através da requalificação de infraestruturas, alocação e formação de RH, aquisição de equipamento tecnológico e licenças de *software*;
- e) Aquisição de solução para identificação de dispositivos sobre rede 5G, localização por GSM, entradas ou abordagens táticas e captura de tráfego e áudio.

Apostar na investigação aplicada associada a projetos cofinanciados pela UE:

- a) Teste, validação e exploração dos resultados de projetos que contribuam para o desenvolvimento e aquisição de ferramentas e instrumentos de última geração para as AAL.

Proteger infraestruturas críticas contra incidentes [...]

Desafios e necessidades

PT definiu como prioridade reduzir as vulnerabilidades das infraestruturas críticas e aumentar a sua resiliência. Neste contexto, o SSI assume um papel central na cooperação entre os atores com responsabilidades nestas matérias, mas também na criação de mecanismos que permitam a gestão dos trabalhos tendentes a este fim. Neste contexto, observa-se como necessidade premente criar e manter atualizada a plataforma de registo de informação de infraestruturas críticas, capacitar os operadores e criar uma equipa de formação e avaliação de ameaças desta natureza.

Plano de ação e resultados esperados

Reforçar a capacidade de proteção de infraestruturas e entidades críticas:

- a) Desenvolvimento de plataforma informática para interligação das AAL e dos operadores de IC;
- b) Realização de exercício conjunto coordenado pelo SSI com as AAL e os operadores de IC;
- c) Transposição da Diretiva sobre Resiliência das Entidades Críticas, incluindo a criação de 1 autoridade de coordenação nacional e *Single Point of Contact*, a preparação de uma estratégia nacional, a avaliação de riscos e inspeções e a formação de RH;
- d) Adaptação de, pelo menos, 1 infraestrutura crítica nos setores “Órgãos de Soberania e Governação” ou

“Segurança”.

3. APOIO OPERACIONAL

Prevê-se que este apoio seja mobilizado para a manutenção do equipamento técnico ou dos meios de transporte, em benefício das GNR, PJ e PSP.

2.1. Objetivo específico 3. Prevenção e combate ao crime

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
O.3.1	Número de participantes em atividades de formação	número	112	2.840
O.3.2	Número de programas de intercâmbio/seminários/visitas de estudo	número	0	0
O.3.3	Número de unidades de equipamento adquiridas	número	333	788
O.3.4	Número de meios de transporte adquiridos	número	10	26
O.3.5	Número de elementos de estruturas/instrumentos/mecanismos relevantes para a infraestrutura/segurança construídos/adquiridos/atualizados	número	0	1
O.3.6	Número de projetos para prevenção do crime	número	2	5
O.3.7	Número de projetos para apoio às vítimas do crime	número	3	4
O.3.8	Número de vítimas da criminalidade assistidas	número	5.600	16.800

2.1. Objetivo específico 3. Prevenção e combate ao crime

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.3.9	Número de iniciativas desenvolvidas/alargadas para prevenir a radicalização	número	0	número	2021	1	número	Entidade beneficiária	
R.3.10	Número de iniciativas criadas/alargadas para proteger/apoiar testemunhas e denunciantes	número	0	número	2021	3	número	Entidade beneficiária	Meta 2029: 1 iniciativa centrada no apoio e alargamento do horário de funcionamento de linhas de suporte online e telefónico 2 iniciativas focadas no apoio ao funcionamento de gabinetes de apoio especializado a vítimas
R.3.11	Número de infraestruturas críticas/espços públicos com instalações novas/adaptadas de proteção contra riscos relacionados com a segurança	número	0	número	2021	1	número	Entidade beneficiária	

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.3.12	Número de participantes que consideram a formação útil para o seu trabalho	número	0	parte	2021	2.698	número	Entidade beneficiária	A meta corresponde a 95% dos formandos indicados no O.3.1.
R.3.13	Número de participantes que, três meses após a conclusão da formação, comunicam estar a utilizar as aptidões e competências adquiridas durante a formação	número	0	parte	2021	2.698	número	Entidade beneficiária	A meta corresponde a 95% dos formandos indicados no O.3.1.

2.1. Objetivo específico 3. Prevenção e combate ao crime

2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Tipo de ação	001.Sistemas de TIC, interoperabilidade, qualidade de dados (excluindo equipamentos)	5.179.391,56
Tipo de ação	002.Redes, centros de excelência, estruturas de cooperação, ações e operações conjuntas	0,00
Tipo de ação	003.Equipas de investigação conjuntas (EIC) ou outras operações conjuntas	0,00
Tipo de ação	004.Destacamento ou envio de especialistas	0,00
Tipo de ação	005.Formação	550.000,00
Tipo de ação	006.Intercâmbio de boas práticas, seminários, conferências, eventos, campanhas de sensibilização, atividades de comunicação	112.500,00
Tipo de ação	007.Estudos, projetos-piloto, avaliações de risco	1.148.100,00
Tipo de ação	008.Equipamento	8.225.000,00
Tipo de ação	009.Meios de transporte	651.042,61
Tipo de ação	010.Edifícios, instalações	200.000,00
Tipo de ação	011.Implantação ou outro tipo de seguimento de projetos de investigação	450.000,00

2.2. Assistência técnica: TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea f), artigo 36.º, n.º 5, e artigos 37.º e 95.º do RDC

2.2.1. Descrição

A Assistência Técnica (AT) constitui uma dimensão crítica do Programa FSI 2021-2027 atendendo a que permite suportar um conjunto diversificado de atividades associadas à implementação do Programa em apreço.

Para tal, a AT prevê o desenvolvimento de 6 medidas prioritárias que permitem assegurar, de forma eficaz, eficiente e com a qualidade desejável, o cumprimento dos objetivos definidos para o Programa (*cf.* secções 1 e 2).

Medida 1: Gestão e acompanhamento

Esta medida tem por objetivo criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da AG, do OI e da AA.

- Assegurar o funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão, acompanhamento e controlo do Programa, incluindo, entre outros, custos com: pessoal; aluguer, reparação e manutenção de instalações, mobiliário de escritório e equipamentos TIC e *software*; publicação de avisos.
- Assegurar um nível elevado de competências técnicas das Autoridades envolvidas, incluindo, entre outros, custos com: ações de formação; participação em conferências, seminários e eventos similares.
- Garantir o cumprimento das regras nacionais e comunitárias aplicáveis, designadamente através das atividades de auditoria, controlo e acompanhamento, incluindo, entre outros, custos com: controlos no local e auditorias aos projetos e contas. Caso necessário, poder-se-á proceder à aquisição de serviços externos.
- Garantir a existência de mecanismos de combate à corrupção e infrações conexas e a sua devida divulgação junto das equipas técnicas e dos beneficiários do FSI, incluindo, entre outros, custos com: revisão, adoção e divulgação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Medida 2: Governança e representação

Esta medida tem por objetivo criar as condições para o cumprimento do princípio da parceria e garantir a presença do Programa em todos os fóruns relevantes para a sua execução.

- Assegurar o eficaz funcionamento da rede de governança do Programa, incluindo, entre outros, custos com: reuniões do CIC e da CAT; visitas regulares aos projetos aprovados.
- Assegurar a devida representação do Programa nos Comitês, Redes e outras plataformas nacionais e europeias relevantes para a sua execução, incluindo, entre outros, custos com: participação no Comité IGFV/FSI/FAMI e em Comitês de Acompanhamento de outros Programas; representação na rede de comunicação INFORM EU; presença em encontros, seminários e outros eventos.

Medida 3: Informação, notoriedade e comunicação

Esta medida tem por objetivo garantir a gestão da informação relevante e a divulgação, tão ampla quanto possível, dos apoios e das suas regras.

- Desenvolver um sistema de informação fiável e seguro e que garanta a devida interoperabilidade com o SFC2021, incluindo, entre outros, custos com: manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema SIGFC 21-27, bem como formação e *help desk*.
- Promover e divulgar o Programa através da execução da estratégia de notoriedade e comunicação,

incluindo, entre outros, custos com: produção de publicações e de conteúdos multimédia; campanhas publicitárias; presença nas redes sociais; manutenção do Portal dos Programas; *merchandising*; eventos de divulgação dos resultados do Programa como seminários/conferências/outros; comemoração do Dia da Europa e outras datas relevantes para os objetivos do Programa.

Medida 4: Monitorização e avaliação de resultados

Esta medida tem por objetivo garantir a devida prestação de contas e transparência sobre a execução do Programa e as suas realizações e resultados.

- Elaborar análises de conformidade do Programa com a legislação nacional e europeia relevante, incluindo, entre outros, custos com: estudos de avaliação.
- Maximizar os resultados do Programa, pela aposta na sua monitorização e avaliação, incluindo, entre outros, custos com: estudos de avaliação; ferramenta *open data*.
- Apoiar a COM na realização das atividades de monitorização e avaliação regulamentarmente previstas, incluindo, entre outros, custos com: deslocações, alojamento, alimentação e outras despesas diretamente relacionadas com a medida em questão.

Medida 5: Preparação do pós-2027

Esta medida tem por objetivo asseverar a realização dos trabalhos preparatórios para o próximo período de programação de fundos europeus para a área dos assuntos internos.

- Contribuir para a preparação do pós-2027, incluindo, entre outros, custos com: participação em grupos de trabalho; realização de estudos estratégicos de natureza prospetiva.
- Adaptação do SIGFC 21-27, incluindo, entre outros, custos com: aquisição de serviços para desenvolvimento/atualização do SIGFC pós 2027.

Medida 6: Capacitação

Esta medida tem por objetivo sensibilizar os potenciais beneficiários para os apoios disponíveis, bem como capacitá-los para a submissão de projetos de elevada qualidade e que contribuam para a concretização dos resultados do Programa. Tem, ainda, por objetivo capacitar os beneficiários para o ciclo de gestão dos projetos, incluindo a correta utilização do SIGFC 21-27.

- Sensibilizar os potenciais beneficiários para os apoios disponíveis, incluindo, entre outros, custos com: ações individuais e/ou coletivas de sensibilização; produção de materiais em suporte físico e/ou digital; produção de conteúdos multimédia.
- Capacitar os potenciais beneficiários para a adoção de boas práticas na formalização de candidaturas, considerando a lógica de projeto orientado para resultados, através do SIGFC 21-27, incluindo, entre outros, custos com: formação; produção de materiais em suporte físico e/ou digital; produção de conteúdos multimédia.
- Capacitar os beneficiários para a correta gestão dos projetos, bem como para a utilização do SIGFC 21-27, incluindo, entre outros, custos com: formação; produção de materiais em suporte físico e/ou digital; produção de conteúdos multimédia.

2.2. Assistência técnica TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)

2.2.2. Repartição indicativa da assistência técnica nos termos do artigo 37.º do RDC

Quadro 4: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Domínio de intervenção	034.Informação e comunicação	122.600,00
Domínio de intervenção	035.Preparação, aplicação, monitorização e controlo	1.968.830,85
Domínio de intervenção	036.Avaliação e estudos, recolha de dados	200.000,00
Domínio de intervenção	037.Reforço das capacidades	50.000,00

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), do RDC

3.1. Dotações financeiras por ano

Quadro 5: Dotações financeiras por ano

Tipo de dotação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Total								

3.2. Dotações financeiras totais

Quadro 6: Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional

Objetivo específico (OE)	Tipo de ação	Base de cálculo do apoio da União (total ou público)	Contribuição da União (a)	Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
					Público (c)	Privado (d)		
Intercâmbio de informações	Ações regulares	Total	16.552.827,08	5.517.609,03	5.517.609,03		22.070.436,11	74,9999999887%
Intercâmbio de informações	Ações específicas	Total	431.979,71	47.997,74	47.997,74		479.977,45	90,0000010417%
Intercâmbio de informações	Ações do anexo IV	Total	1.087.500,00	120.833,33	120.833,33		1.208.333,33	90,0000002483%
Total Intercâmbio de informações			18.072.306,79	5.686.440,10	5.686.440,10		23.758.746,89	76,0659090047%
Cooperação transfronteiriça	Ações regulares	Total	4.006.506,68	1.335.502,23	1.335.502,23		5.342.008,91	74,9999999532%
Cooperação transfronteiriça	Ações específicas	Total	54.000,00	6.000,00	6.000,00		60.000,00	90,0000000000%
Cooperação transfronteiriça	Ações do anexo IV	Total						
Cooperação transfronteiriça	Apoio operacional	Total	375.000,00				375.000,00	100,0000000000%
Total Cooperação transfronteiriça			4.435.506,68	1.341.502,23	1.341.502,23		5.777.008,91	76,7786020257%
Prevenção e combate ao crime	Ações regulares	Total	16.020.434,17	5.340.144,72	5.102.644,72	237.500,00	21.360.578,89	75,0000000117%
Prevenção e combate ao crime	Ações do anexo IV	Total	120.600,00	13.400,00	13.400,00		134.000,00	90,0000000000%
Prevenção e combate ao crime	Apoio operacional	Total	375.000,00				375.000,00	100,0000000000%
Total Prevenção e combate ao crime			16.516.034,17	5.353.544,72	5.116.044,72	237.500,00	21.869.578,89	75,5205861671%
Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			2.341.430,85				2.341.430,85	100,0000000000%
Total geral			41.365.278,49	12.381.487,05	12.143.987,05	237.500,00	53.746.765,54	76,9632889987%

3.3. Transferências

Quadro 7: Transferências entre fundos de gestão partilhada¹

Fundo que transfere	Fundo que recebe						
	FAMI	IGFV	FEDER	FSE+	FC	FEAMP A	Total
FSI							

¹Montantes cumulados de todas as transferências durante o período de programação.

Quadro 8: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta¹

Instrumento	Montante da transferência
-------------	---------------------------

¹Montantes cumulados de todas as transferências durante o período de programação.

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 9: Condições habilitadoras horizontais

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos	Sim	<p>Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.</p>	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p> <p>3. Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)</p>	<p>1. A Lei 30/2021 procede a várias alterações, entre as quais a aprovação de medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus. O DL n.º 111-B/2017, procede à nona alteração do CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do PE e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do PE e do Conselho, de 16 de abril de 2014, MNE (2017) 54886.</p> <p>2. Destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, o Jornal Oficial de publicação de anúncios e o Portal. Tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.</p> <p>3. Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do PE e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014.</p> <p>[para mais informação consultar Anexo II ao Programa FSI 2021-2027]</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		<p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p>	Sim	<p>Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>O Portal BASE contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. A informação que consta do Portal é estruturada, podendo ser pesquisada através de filtros existentes. Na sua área pública, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) no detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p>
		<p>3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE</p>	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de</p>	<p>1. O CCP dispõe expressamente que ao IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, compete-lhe a monitorização e acompanhamento dos contratos públicos (cfr. artigo 454º-A). Adicionalmente,</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>21 de maio)</p> <p>2. Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas nos artigos 456º a 458º do CCP. No que concerne às plataformas eletrónicas de contratação pública, o IMPIC é a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalizadora, conforme previsto nos artigos 81º a 84º da Lei n.º 96/2015.</p> <p>2. O Portal BASE permite a disponibilização dos dados às autoridades nacionais competentes. Assim, as entidades públicas com funções de auditoria, fiscalização e regulação podem ter acesso direto às bases de dados que suportam o Portal, para o desempenho das respetivas funções, conforme previsto no artigo 454.º-C do CCP, sendo os termos que regulam o referido acesso estabelecidos por protocolo entre o IMPIC, I. P., e cada entidade.</p> <p>[para mais informação consultar Anexo II ao Programa FSI 2021-2027]</p>
		<p>4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.</p>	<p>Sim</p>	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2. Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019)</p>	<p>1. Sendo o IMPIC, I.P. o ponto de referência de cooperação com a Comissão Europeia, é elaborado e remetido à Comissão Europeia, de três em três anos, um relatório relativo aos contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, um relatório estatístico relativo aos contratos de empreitada de obras públicas e um relatório estatístico relativo aos contratos de concessão de obras e serviços públicos, os quais devem conter dados de monitorização adequados.</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	CrITÉrios	Cumprimento dos crITÉrios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				de 2 de setembro)	<p>2. O Portal BASE disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.</p> <p>É ainda publicado no Portal Base informação estatística, incluindo relatórios anuais e sínteses mensais de contratação pública, assim como comunicados, notícias e eventos sobre contratação pública.</p> <p>[para mais informação consultar Anexo II ao Programa FSI 2021-2027]</p>
		5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal Base (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>1. O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar ao IMPIC, I.P. e às demais entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações previstas no diploma ou outras situações de manipulação no processo de contratação pública.</p> <p>2. No que se refere às medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, o n.º 3 do artigo 12º estabelece que em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC, I.P. e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal BASE ao verificar a existência</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	CrITÉrios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
					de incorreções ou incoerências nos dados fornecidos, informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras. [para mais informação consultar Anexo II ao Programa FSI 2021-2027]
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE	Sim	Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente: 1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.	Sim	1. Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU 2. Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia 3. Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão da Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial. 1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático. 2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026). 3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPI.

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Crítérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
					<p>A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.</p>
		2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	<p>No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.</p>
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos	Sim	<p>Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:</p> <p>1. Objetivos com metas mensuráveis,</p>	Sim	<p>1. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014)</p> <p>https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480</p>	<p>A ENIPD 2021-2025 tem como referencia os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência e aplica-se, também, na Região</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho		recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.		<p>2. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro) https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822</p> <p>3. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</p> <p>4. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290</p> <p>5. Estratégia Regional para a inclusão das pessoas com deficiência - Madeira</p>	<p>Autónoma dos Açores, até à conclusão de uma estratégia regional própria adaptada às especificidades da região.</p> <p>1. A RCM n.º 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.</p> <p>2. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".</p> <p>3. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025.</p> <p>4. Orgão com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.</p> <p>5. Estratégia regional da Madeira aprovada em 17 outubro 2022</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Crerios	Cumprimento dos crerios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases da operações. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H4 do Programa.
		3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDDP e às queixas relativas à CNUDDP apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 10: Autoridades do programa

Autoridade do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)	Marcelo Mendonça de Carvalho	Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)	marcelo.carvalho@sg.mai.gov.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção-Geral de Finanças (IGF)	António Manuel Pinto Ferreira dos Santos	Inspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças	igfinancas@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)	Marcelo Mendonça de Carvalho	Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)	marcelo.carvalho@sg.mai.gov.pt

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O princípio da parceria constitui um fator crítico na preparação, execução, monitorização, avaliação e comunicação do Programa FSI 2021-2027. Esta centralidade decorre do reconhecimento, por um lado, da crescente complexidade dos fenómenos associados à segurança interna, incluindo intercâmbio de informações, cooperação policial e prevenção e combate à criminalidade organizada e, por outro lado, de que existe *expertise* e *know-how* residente num leque abrangente de entidades, para além da Autoridade de Gestão (AG), cuja mobilização e otimização se reveste da maior relevância para uma execução eficaz e eficiente do Fundo em apreço no contexto nacional.

Por conseguinte, a AG estabelece como prioritário o envolvimento ativo das referidas entidades em conformidade com o quadro institucional e jurídico nacional, e tendo em conta as especificidades do Fundo.

Para o efeito, é adotada uma estratégia continuada de operacionalização do princípio da parceria, adaptada a cada fase do ciclo de implementação do Programa FSI 2021-2027, conforme se expõe nos parágrafos seguintes:

1) **Preparação** – o processo de preparação do Programa tem por base um amplo processo de consulta escrita a 44 entidades, das quais se destacam representantes das forças e serviços de segurança, de agências públicas a operar na área das políticas sociais, migratórias e de igualdade de género, de organismos públicos na área dos vistos, de entidades da sociedade civil e, ainda, de representantes das autarquias locais.

Posteriormente, este processo foi aprofundado através de contactos bilaterais com entidades públicas com competências específicas na área da segurança interna, incluindo intercâmbio de informações, cooperação policial e prevenção e combate à criminalidade organizada, e cujos contributos no tocante à análise dos problemas e das necessidades, bem como da seleção de objetivos e prioridades de investimento, da alocação dos financiamentos e da definição de indicadores específicos do Programa se revelaram fundamentais para a elaboração da versão final do Programa em apreço.

2) **Execução** – o processo de execução do Programa está essencialmente alicerçado na dinâmica de funcionamento do Comité de Acompanhamento Técnico (CAT) para a área dos assuntos internos, estrutura comum aos 3 Fundos/Instrumento e cuja composição prevê a participação, para além da AG, de representantes dos departamentos ministeriais relevantes (incluindo representantes do PRR, FEDER e do FSE+, por forma a assegurar a devida sinergia e complementaridade entre fontes de financiamento comunitário), das autarquias locais e da sociedade civil, dos parceiros ambientais e dos organismos responsáveis pela promoção da inclusão social, dos direitos fundamentais, dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidades, da igualdade de género e da não discriminação.

O CAT observa, não só, uma composição alargada, mas também funções acrescidas face à experiência do QFP 2014-2020, incluindo, por exemplo: 1) a elaboração de um relatório anual sobre a execução dos Programas e o cumprimento das opções estratégicas neles vertidas; 2) a aprovação de alterações aos Programas, incluindo as que não requerem aprovação da Comissão Europeia; 3) a aferição dos progressos alcançados no reforço da capacidade administrativa das instituições públicas, dos parceiros e dos beneficiários.

3) **Monitorização e avaliação (M&A)** – o processo de M&A do Programa prevê o acompanhamento periódico dos indicadores de realização e de resultado previstos no regulamento específico do Fundo e o devido reporte ao CAT, para efeitos de prestação de contas e de melhoria contínua da gestão do Programa. Em concreto, prevê-se que o Comité possa examinar os progressos realizados na execução do Programa e na consecução dos objetivos e das metas contratualizadas, bem como quaisquer problemas que afetem o

desempenho do Programa e as medidas tomadas para resolver esses problemas.

Concomitantemente, prevê-se a realização de reuniões semestrais, entre a AG e as partes interessadas mais relevantes, em função da sua intervenção nas ações financiadas, bem como a realização anual de uma reunião geral, para balanço e monitorização da implementação do Programa, de modo a recolher contributos para a avaliação das necessidades existentes e o estabelecimento de estratégias e modalidades de atuação para o ano seguinte.

Quanto aos exercícios de avaliação, a contratualizar durante a execução do Programa a entidades externas e independentes e previstos no plano comum de avaliação a aprovar pelo CAT, a AG prevê estipular nas cláusulas dos cadernos de encargos a obrigatoriedade de implementação de métodos qualitativos de recolha de informação junto de todos os beneficiários do Fundo, bem como de amostras de destinatários finais, sempre que tal se justifique. Com este desiderato, pretende-se envolver o maior número possível de interlocutores na execução do Programa, incluindo instituições de investigação, universidades e consultoras com experiência comprovada nas matérias financiados pelo Fundo e/ou em metodologias de avaliação de políticas públicas, programas e projetos.

4) Comunicação – o processo de comunicação e de promoção da notoriedade do Programa está alicerçado numa Estratégia de notoriedade, comunicação e visibilidade comum aos três Fundos/Instrumento cujos objetivos e forma de operacionalização se encontra descrita no ponto 7 do presente Programa. O desenho da supradita Estratégia prevê o envolvimento das partes interessadas mais relevantes e a sua execução prevê o acompanhamento permanente do CAT, assegurando-se assim a devida prestação de contas.

De referir que a AG pretende analisar a necessidade de recorrer à assistência técnica a fim de apoiar o reforço da capacidade institucional dos parceiros (e.g., seminários especializados, sessões de capacitação, contribuições para as despesas de participação em reuniões sobre a execução, o acompanhamento e a avaliação do Programa), a fim de os ajudar a participar efetivamente na preparação, na execução, no acompanhamento e avaliação do Programa.

De referir, igualmente, que o desempenho e a eficácia da parceria serão objeto de avaliação por parte da Autoridade de Gestão, através de um processo estruturado de avaliação interna.

Por último, cumpre mencionar que a operacionalização do princípio da parceria conforme descrito anteriormente, terá em conta as orientações do Código de Conduta Europeu sobre parceria para acordos de parceria e programas apoiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento estabelecido pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 240/2014 da Comissão.

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

PT apresenta, para o período 2021-2027, uma **Estratégia de notoriedade, comunicação e visibilidade comum** aos três Fundos/Instrumento para a área dos assuntos internos, por forma a cumprir as disposições previstas no Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, onde é destacado o papel crucial da comunicação, sublinhando a importância de dar a conhecer aos cidadãos europeus os resultados e o valor acrescentado do apoio dos Fundos Europeus. De facto, para PT a comunicação, *lato sensus*, observa um caráter estratégico e um papel central na execução dos Fundos Europeus em apreço bem como na projeção nacional e europeia da marca Portugal Protege 21|27.

A supradita Estratégia foi desenhada com o contributo de uma equipa de profissionais experientes que acionou uma metodologia de trabalho participativa, envolvendo não só a Autoridade de Gestão e os organismos intermédios do FAMI e do FSI, mas também representantes das entidades beneficiárias, fazendo assim cumprir o princípio da parceria que pauta a elaboração e a execução dos Programas para a área dos assuntos internos.

Em termos concretos, a Estratégia de notoriedade, comunicação e visibilidade comum aos três Fundos/Instrumento para a área dos assuntos internos tem como objetivos principais: 1) criar um ambiente informativo estimulante à utilização do apoio colocado à disposição das entidades beneficiárias, facilitando assim o acesso aos Fundos Europeus; 2) realçar os resultados e o valor acrescentado dos Fundos Europeus; 3) desenvolver e sustentar uma identidade afirmativa e uma notoriedade pública diferenciadora e adequada ao conhecimento e ao sucesso dos três Programas.

Estes objetivos servem de base à identificação do posicionamento do Portugal Protege 21|27, à definição do público-alvo e do plano de ação da presente Estratégia. No atinente ao público alvo, considera-se a seguinte tipificação: 1) público externo, incluindo decisores políticos, órgãos de comunicação social, instâncias europeias e líderes de opinião; 2) público interno, incluindo as equipas da AG, da AA e dos OI, os membros do Comité de Acompanhamento Técnico, outros programas nacionais responsáveis pela gestão de Fundos Europeus e, naturalmente, os (potenciais) beneficiários e os destinatários finais dos projetos aprovados; 3) sociedade portuguesa em geral, sensibilizando os cidadãos para o apoio financeiro da União; 4) NPT, incluindo requerentes e titulares de vistos.

Já no concernente ao plano de ação 2021-2027, cumpre destacar algumas ações-âncora que não esgotam o leque de ações a desenvolver durante o período de programação:

- Portal Web único para os três Fundos/Instrumento para a área dos assuntos internos (cumprindo os requisitos de acessibilidade e as disposições do regulamento geral da proteção de dados, entre outros);
- Ações de lançamento do Portugal Protege 21|27 (incluindo conferências internacionais e a criação de perfis em redes sociais);
- Campanhas de informação na rede ATM e em meios de transporte público;
- Filme institucional e banco de imagens;
- Campanhas e materiais publicitários e promocionais;
- Webinars temáticos;

- Infografias e templates diversos que permitam harmonizar a imagem institucional do Portugal Protege 21|27.

Com o objetivo de assegurar a coerência, eficácia e eficiência da Estratégia em apreço, a mesma inclui um sistema de acompanhamento e avaliação robusto e continuado, que permite aferir os objetivos enunciados e introduzir ajustamentos sempre que tal se revele necessário. Para o efeito, prevê-se mobilizar métodos e técnicas de recolha e tratamento de informação expeditos e disponíveis no espaço digital, por forma a aferir indicadores de realização e de resultado tais como: n.º de visitantes novos, únicos e repetidos; n.º de seguidores; n.º de visualizações de cada vídeo; fontes de tráfego; n.º de notícias publicadas, tipo de meio e valorização; níveis de satisfação com conteúdos e eventos; n.º de pessoas com perceção positiva sobre os fundos europeus para a área dos assuntos internos.

Serão, por fim, desenvolvidas ações de acompanhamento das atividades de comunicação dos projetos aprovados, por forma a mitigar os riscos de correção financeira regulamentarmente prevista e a potenciar o alcance das supraditas atividades.

Cumprindo, ainda, assinalar que será produzido e publicado o “Guia de notoriedade, transparência e comunicação para as entidades beneficiárias”, bem como acautelada a disseminação de boas práticas junto das referidas entidades.

Uma Estratégia assim definida confere um maior grau de responsabilidade à AG, aos organismos intermédios e ao CAT dos Programas nos domínios da comunicação e da informação. Por forma a coadjuvar estas estruturas, bem como os próprios beneficiários no cumprimento das orientações constantes da Estratégia, encontra-se já definido o responsável de comunicação, que fará a ligação necessária entre os *stakeholders* e que representará a AG dos Fundos Europeus para a área dos assuntos internos na Rede de comunicação do Portugal 2030 e na Rede INFORM EU.

O orçamento previsional para a implementação da Estratégia é de 522 600,00€, sendo o contributo do FSI 2021-2027 de 122 600,00€.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

A. Resumo dos principais elementos

Objetivo específico	Parte estimada da dotação financeira total no âmbito do objetivo específico à qual serão aplicadas opções de custos simplificados, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso (2)		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
		Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			

1) Diz respeito ao código constante do anexo VI dos Regulamentos FAMI, IGFV e FSI

2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

B. Detalhes por tipo de operação

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

--

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

--

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

--

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

--

Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

A. Resumo dos principais elementos

Objetivo específico	Montante coberto pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicadores		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
		Código(1)	Descrição		Código(2)	Descrição		

1) Diz respeito ao código constante do anexo VI dos Regulamentos FAMI, IGFV e FSI.

2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Apêndice 3

Instrumento temático

Referência do procedimento		Versão do programa		Estado	Data de aceitação/recusa	Observações
C(2021)8460 - 26/nov/2021 - 1		1.2		Aceite		
Objetivo específico	Modalidade	Tipo de intervenção	Contribuição da União	Taxa de pré-financiamento	Descrição da ação	
2. Cooperação transfronteiriça	Ações específicas		54.000,00		<p>ISF/2022/SA/2.2.1/012 EMPACT EUR 54.000,00</p> <p>The objective of this specific action is to develop complex and long-term EMPACT activities and actions, laid down in the operational action plans (OAPs) and implementing one or more common horizontal strategic goals (CHSGs) contained in the EMPACT multi-annual strategic plan (MASP) designed for the EMPACT cycle 2022-2025 (reference: Council document 10109/21 of 23 June 2021 (EU LIMITE)).</p> <p>Spain is carrying out the project CCH - EUROPEAN OPERATIONAL TEAM Costa del Sol, mainly related to EMPACT CCH (Cannabis /Cocaine/Heroin), but also to EMPACT HRCN (High-Risk Criminal Networks), covering strategic goals n°1, 2, 3, 4 and 8. The project partnership is composed of Spain, Bulgaria, Estonia, Finland, France, the Netherlands, Lithuania, Latvia, Poland, Portugal, Romania, Sweden, Slovenia, Denmark, Iceland, Norway, Serbia, UK, USA, Frontex and Europol. The Pilot Project is meant to establish a European Operational Team (EOT) in the Spanish region 'Costa del Sol', to develop and implement a joint investigative and operational strategy against the main criminal organisations and related High Value Targets (HVTs) affecting the EU Member States from the region. The activity of the EOT will be primarily aimed at identifying, investigating and dismantling HVTs and related organised criminal networks. The selection of HVTs and the establishment of related Operational Task Force (OTF) will be carried out in accordance with Standard Operating Procedure developed jointly by the EU Member States and Europol.</p>	
1. Intercâmbio de informações	Ações específicas		431.979,71		<p>ISF/2022/SA/1.4.1/002 CSA EUR 431.979,71 The project EU-iEye: Expansion Plan for a Dedicated Solution to Handle & Manage CSA Data is national and aims at enhancing the Criminal Police's capability to cooperate at both National and EU level in the CSA domain. Building on top of the baseline national project iEye (2018), the Criminal Police will equip its regional units dealing with CSA as part of its expansion plan of operational capabilities that resulted from iEye project and that are currently only available for the Criminal Police's national units. It will also expand its National Data Base (NDB) and related procedures by increasing its dataset of CSA indicators as well as making it interoperable with the EU Centre and other Member States' legacy systems for enabling enhanced cooperation through the exchange of CSA digital signatures, and sharing of best practices and lessons learned with other Member States.</p>	
TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			29.158,78		TA	

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Programme snapshot 2021PT65ISPR001 1.2	Resumo dos dados antes do envio	15/nov/2022		Ares(2022)7878764	Programme_snapshot_2021PT65ISPR001_1.2_pt.pdf Programme_snapshot_2021PT65ISPR001_1.2_pt_en.pdf Programme_snapshot_2021PT65ISPR001_1.2_en.pdf	15/nov/2022	Carrilho, Ricardo